



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/25-PE-FMS

PROCESSO Nº 025/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 18:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2025 às 07:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/05/2025 às 08:00 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/05/2025 às 08:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.229.287,03 (treze milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**

5.10 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.2 Caso a Prefeitura Municipal de Bela Cruz entenda ser imprescindível, **poderá** a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is)/produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s)/material/equipamento por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 Habilitação Jurídica

6.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.16.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.16.3 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

6.17 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 Qualificação Técnica

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.18.2 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

6.18.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;

6.18.4 Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e conseqüentemente o Responsável Técnico é farmacêutico.

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.19.2 Balanço Patrimonial correspondente aos últimos 02 (dois) exercícios (2022-2023) sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

6.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1).**

6.19.5 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado para cada lote que for de interesse participar, conforme Termo de referência, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 2851-7, Conta-Corrente nº 20777-2, em nome da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.**

6.19.6 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

6.19.7 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

6.19.8 Fiança bancária;

6.19.9 Seguro-garantia.

6.19.10 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.19.11 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

6.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



- 10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 10.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações
 - 10.24.4 ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preços

Bela Cruz/CE, 08 de maio de 2025.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

2.3. A aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos justifica-se em virtude da crescente demanda de atendimentos realizados e por realizar, visando contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral à saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 001 - LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR TOTAL
0001	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - uso hospitalar, descartavel, 100 % polipropileno, cor branca, sem mangas.	2,000.00 UNIDADE	50.640,00
0002	ABOCAT N° 14 (CATETER INTRAVENOSO) cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 14 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min	3,400.00 UNIDADE	3.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0003	ABOCAT N° 16 (CATETER INTRAVENOSO)			
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 16 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min			
	3,000.00 UNIDADE	1,150		3.450,00
0004	ABOCAT N° 18 (CATETER INTRAVENOSO)			
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 18 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min			
	7,600.00 UNIDADE	1,150		8.740,00
0005	ABOCAT N° 20 (CATETER INTRAVENOSO)			
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 20 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min			
	12,000.00 UNIDADE	1,150		13.800,00
0006	ABOCAT N° 22 (CATETER INTRAVENOSO)			
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min			
	14,000.00 UNIDADE	1,150		16.100,00
0007	ABOCAT N° 24 (CATETER INTRAVENOSO)			
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min			
	15,200.00 UNIDADE	1,270		19.304,00
0008	BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM (BOLSA ACOPLADA A PLACA RECORTÁVEL NÃO PLÁSTICA)			
	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, placa de resina sintética de 60mm, recortável, transparente ou opaca, com orifício de 19 mm com adesivo microporoso hipoalergênico, bolsa drenável confeccionada em duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	com clamp para fechamento		
	acoplado ou não		
	2,000.00 UNIDADE	15,480	30.960,00
0009	ACIDO ACETICO 5% .		
	ACIDO acetico a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		
	600.00 LITRO	13,810	8.286,00
0010	AGULHA ULTRAFINE III CURTA		
	AGULHA ULTRA-FINE III CURTA 8,0 x 0,25 MM PARA CANETA		
	200.00 CAIXA	348,670	69.734,00
0011	BOLSA DE COLOSTOMIA PARA RÉCEM-NASCIDO (51MM; TAMANHO: 18CM) (51 mm; tamanho: 18 cm) CX C/ 10 UND - filme plástico 4 camadas, silencioso e anti-odor, tela protetora não aderente e não-tecido, exclusivo fechamento por conectores plásticos		
	240.00 UNIDADE	49,900	11.976,00
0012	AGULHA DESCARTAVEL 25x7		
	1,200.00 CAIXA	11,000	13.200,00
0013	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML		
	2,520.00 LITRO	12,900	32.508,00
0014	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 « - 0,5 X 90 MM.A		
	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 « - 0,5 X 90 MM.AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICA E COM ESTERILIDADE GARANTIDA, EMBALAGEM NÃO DANIFICADA. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UND.		
	10.00 CAIXA	166,400	1.664,00
0015	AGULHA HIPODÉRMIRCA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX, C/100.		
	5,000.00 CAIXA	11,000	55.000,00
0016	AGULHA HIPODÉRMIRCA DESCARTÁVEL 25X8 CX, C/100.		
	1,200.00 CAIXA	11,000	13.200,00
0017	AGULHA HIPODÉRMIRCA DESCARTÁVEL 40X12 CX, C/100.		
	3,100.00 CAIXA	12,170	37.727,00
0018	AGULHA HIPODÉRMIRCA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX, C/100.		
	500.00 CAIXA	11,000	5.500,00
0019	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 26G 3 «-CX C/26 UNID.		
	Agulha estéril para coleta de sangue a vácuo, múltipla 26G 3 1/2, embalada individualmente c/prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde na embalagem, caixa c/25 unidades		
	140.00 CAIXA	166,400	23.296,00
0020	ATADURA GESSADA 10CM.		
	200.00 UNIDADE	5,170	1.034,00
0021	ATADURA GESSADA 20CM.		
	200.00 UNIDADE	9,060	1.812,00
0022	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100		
	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100		
	1,200.00 PACOTE	6,800	8.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0023	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL			
	Detalhes			
	* Desinfetante de alto nível.			
	* Pronto uso.			
	IMPORTANTE!			
	Por segurança, a tampa da embalagem vem com um furo de respiro, devido a química do produto. O ácido peracético será entregue com uma embalagem de segurança, porém, ocasionalmente devido ao transporte, pode haver pequeno vazamento.			
	Aplicação			
	Indicado para desinfecção de artigos semicríticos. Eficaz contra amplo espectro de microorganismos.			
	400.00 LITRO	72,150		28.860,00
0024	ALCOOL GEL 70% 1L			
	ALCOOL GEL 70% 1000 ML			
	800.00 LITRO	8,450		6.760,00
0025	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML			
	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% 1.000ML			
	7,088.00 LITRO	8,450		59.893,60
0026	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE PACOTE C/500G			
	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE PACOTE C/ 500G			
	2,036.00 PACOTE	17,550		35.731,80
0027	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM			
	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM			
	60.00 PACOTE	22,030		1.321,80
0028	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M			
	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MM X 100M			
	120.00 ROLO	74,680		8.961,60
0029	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M			
	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 250MM X 100M			
	240.00 ROLO	170,920		41.020,80
0030	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M			
	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300MM X 100M			
	240.00 ROLO	210,780		50.587,20
0031	ATADURA DE CREPOM 10CM 20M COMP. X 10CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12 UN.			
	ATADURA DE CREPOM 10CM 20M COMP. X 10CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12UN.			
	5,440.00 PACOTE	5,260		28.614,40
0032	ATADURA DE CREPOM 20CM 20M COMP. X 20CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12 UN.			
	ATADURA DE CREPOM 20CM 20M COMP. X 20CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12UN.			
	6,440.00 PACOTE	7,200		46.368,00
0033	ATADURA DE CREPOM 30CM 20M COMP. X 30CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12 UN.			
	ATADURA DE CREPOM 30CM 20M COMP. X 30CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12UN.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	1,000.00	PACOTE	29,300	29.300,00

LOTE 002 - LOTE 02				

0001	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS			
	17,000.00 UNIDADE		0,090	1.530,00
0002	AMPICILINA 500 MG COMP.			
	159,400.00 UNIDADE		0,080	12.752,00
0003	ADENOSINA SOL INJETAVEL 3MG/ML C/2ML			
	600.00 AMPOLA		19,440	11.664,00
0004	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP INJETAVEL			
	pó p/ suspensão injetavel, AMPOLA. A embalagemdeverá conter a			
	seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar			
	registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,			
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução			
	Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,			
	apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor			
	oficial.			
	10,000.00 AMPOLA		12,010	120.100,00
0005	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSP INJETAVEL			
	6,000.00 AMPOLA		11,610	69.660,00
0006	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSP INJETAVEL			
	injeção injetável 5.000.000 UI FA. a embalagem do produto deverá			
	conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.			
	Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas			
	Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme			
	resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do			
	mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por			
	tradutor oficial.			
	400.00 AMPOLA		17,500	7.000,00
0007	ÁGUA DESTILADA AMP.C/10ML			
	56,000.00 AMPOLA		0,610	34.160,00
0008	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO FR. C/500ml			
	3,400.00 FRASCO		8,140	27.676,00
0009	ADRENALINA IMG/ML INJ. AMPOLA D/1ML			
	4,000.00 AMPOLA		1,900	7.600,00
0010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL			
	5,000.00 AMPOLA		7,460	37.300,00
0011	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMPOLA 3ML			
	600.00 AMPOLA		5,270	3.162,00
0012	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	2,000.00 FRASCO		7,450	14.900,00
0013	AMPICILINA 500MG PÓ P/ SOL INJETÁVEL			
	600.00 AMPOLA		6,690	4.014,00
0014	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.AMPOLA 10ML			
	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
	2,000.00 AMPOLA		6,310	12.620,00
0015	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+			
	100.000UI PÓ			
	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI			
	+ 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ + AMPOLA COM 2ML			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	600.00	FRASCO	18,110	10.866,00
0016		BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC AMPOLA		
		BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC FRC AMPOLA		
	400.00	AMPOLA	15,600	6.240,00
0017		BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJET. AMPOLA 10ML		
		BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	1,000.00	AMPOLA	1,900	1.900,00
0018		BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMPOLA C/2ML		
		BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML		
	11,000.00	AMPOLA	2,300	25.300,00
0019		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.		
		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.		
	8,000.00	AMPOLA	1,720	13.760,00
0020		BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500MG/ML INJET.		
		BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500MG/ML INJET.		
	14,000.00	AMPOLA	2,190	30.660,00
0021		CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML/DESLANOSÍDEO		
		CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML/DESLANOSÍDEO		
	600.00	AMPOLA	3,120	1.872,00
0022		ALBOCRESIL POLICRESULENO SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML		
		ALBOCRESIL POLICRESULENO SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML		
	100.00	UNIDADE	48,170	4.817,00
0023		ACEBROFILA INFANTIL 120ML XAROPE		
		ACEBROFILA INFANTIL 120ML XAROPE		
	200.00	UNIDADE	12,610	2.522,00
0024		ACEBROFILA ADULTA 120ML XAROPE		
		ACEBROFILA ADULTA 120ML XAROPE		
	240.00	UNIDADE	12,640	3.033,60
0025		AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FR. C/120ML		
		AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRC C/120 ML		
	240.00	FRASCO	3,980	955,20
0026		AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML		
		AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML		
	240.00	FRASCO	17,430	4.183,20
0027		AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL		
		AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
	400.00	FRASCO	14,050	5.620,00
0028		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		
		AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO		
	4,000.00	UNIDADE	1,390	5.560,00
0029		BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG-COMPRIMIDO		
		BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO		
	261,000.00	UNIDADE	0,080	20.880,00
0030		BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 0,5% FR. 20ML		
		BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML		
	2,200.00	FRASCO	7,040	15.488,00
0031		BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML FR 20ML		
		BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML		
	2,600.00	FRASCO	1,970	5.122,00
0032		BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR. 20ML		
		BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	400.00 FRASCO	4,100	1.640,00
0033	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (GOTAS)		
	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS		
	300.00 FRASCO	11,710	3.513,00
0034	CARVÃO ATIVADO PÓ P/USO ORAL		
	CARVÃO ATIVADO PÓ P/ USO ORAL		
	20.00 UNIDADE	54,720	1.094,40
0035	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO		
	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO		
	1,000.00 UNIDADE	0,130	130,00
0036	AMICACINA 500mg INJ. AMPOLA 2ml		
	AMICACINA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		
	600.00 AMPOLA	6,070	3.642,00
0037	ATROPINA 0,25MG/ML INJ. AMPOLA 1ML		
	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
	2,000.00 AMPOLA	1,390	2.780,00
0038	AMBROXOL XAROPE ADULTA 30MG/ML FR. C/120ML		
	AMBROXOL XAROPE ADULTA 30MG/ML FR. C/120ML		
	240.00 FRASCO	4,870	1.168,80
0039	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg(SOMALGIN CARDIO)		
	A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,060	360,00

	LOTE 003 - LOTE 03		

0001	CAPTROPIL 25 MG		
	CAPTROPIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,390	1.950,00
0002	ÁCIDO FÓLICO 5MG		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,060	600,00
0003	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO		
	2,000.00 UNIDADE	0,590	1.180,00
0004	ANASTRAZOL 1MG		
	Tratamento do câncer de mama inicial em mulheres na pós-menopausa. Os benefícios do tratamento com Anastrozol foram observados em pacientes com tumores receptor hormonal positivos.		
	Redução da incidência de câncer de mama contralateral em pacientes recebendo Anastrozol como tratamento adjuvante para câncer de mama inicial.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	Tratamento do câncer de mama avançado em mulheres na pós-menopausa.		
	720.00 COMPRIMIDO	8,230	5.925,60
0005	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (TUNTÁ) TTuntá (cloridrato de propafenona) é destinado ao tratamento das taquiarritmias supraventriculares sintomáticas, em pacientes sem doença cardíaca estrutural significativa, como fibrilação atrial paroxística, taquicardia juncional AV e taquicardia supraventricular em pacientes portadores da Síndrome de Wolff-Parkinson-		
	4,000.00 COMPRIMIDO	3,650	14.600,00
0006	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA OU EDISTRIDE) EDISTRIDE é indicado para prevenção de desenvolvimento ou agravamento de insuficiência cardíaca (mau funcionamento do coração) ou morte cardiovascular e para a prevenção de desenvolvimento ou agravamento de nefropatia (doença dos rins) em pacientes com diabetes mellitus tipo 2		
	10,000.00 COMPRIMIDO	8,750	87.500,00
0007	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR) DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR)		
	1,000.00 COMPRIMIDO	10,690	10.690,00
0008	DAPAGLIFLOZINA 05MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR) DAPAGLIFLOZINA 05MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR)		
	1,000.00 COMPRIMIDO	5,220	5.220,00
0009	DOXICILINA 100MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	2,110	2.110,00
0010	ELTROMBOPAGUE COMO ÁCIDO LIVRE (REVOLADE) 50MG O eltrombopague, princípio ativo de Revolade, pertence a uma classe de medicamentos chamados agonistas dos receptores de trombopoetina. Este medicamento é utilizado para ajudar a aumentar o número de plaquetas no sangue por estimular sua produção a partir de células sanguíneas imaturas.		
	720.00 COMPRIMIDO	515,000	370.800,00
0011	EZETIMIBA + SINVASTANTINA 10MG+20MG		
	4,000.00 COMPRIMIDO	1,720	6.880,00
0012	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+PROPRIONATO DE FLUCATISONA 12 MCG+250MCG		
	200.00 FRASCO	1,950	390,00
0013	LEVOTIROXINA 50MCG (PURAN T4)		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,740	1.480,00
0014	RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG Risedronato Sódico é indicado para: Prevenção e tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa para reduzir o risco de fraturas vertebrais...		
	200.00 COMPRIMIDO	42,330	8.466,00
0015	PASSIFLORA INCARNATA 600MG (SINTOCALMY) Medicamento fitoterápico. ú Indicado no tratamento de irritabilidade, ansiedade e insônia. ú Passiflora incarnata L. ú Comprimidos revestidos		
	2,000.00 COMPRIMIDO	3,430	6.860,00
0016	SIMENTICONA. Simeticona, também conhecido pelo nome comercial Luftal, é um fármaco que atua no estômago e no intestino, rompendo as bolhas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	que retêm os gases. Simeticona é uma mistura, composta de 93% a		
	96% de polidimetilsiloxano e o resto de sílica ou de sílica gel		
	2,000.00 FRASCO	2,300	4.600,00
0017	ACERTANLO PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG		
	ACERTANLO PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5		
	MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	3,450	6.900,00
0018	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 + MAGNESIO QUEL		
	ATO (FIXARE)		
	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 + MAGNESIO		
	QUELATO (FIXARE)		
	2,000.00 COMPRIMIDO	6,690	13.380,00
0019	CIANOCOBALAMINA, PIRIDOSINA, TIAMINA (CITONEURIM)		
	CIANOCOBALAMINA, PIRIDOSINA, TIAMINA (CITONEURIM)		
	2,000.00 COMPRIMIDO	3,550	7.100,00
0020	METOPROLOL SUCCIONATO, 50MG, COMPRIMIDO		
	METOPROLOL SUCCIONATO, 50MG, COMPRIMIDO		
	30,000.00 COMPRIMIDO	3,050	91.500,00
0021	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000MG (JANUMET)		
	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000MG (JANUMET)		
	6,000.00 COMPRIMIDO	6,510	39.060,00
0022	DEFLAZACORTE 30MG		
	DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO		
	Deflazacorte 30 mg excipientes:		
	lactose, amido, celulose microcristalina, amidoglicolato de		
	sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio, embalagem 10		
	unidades.		
	600.00 COMPRIMIDO	4,560	2.736,00
0023	ENALAPRIL 10MG		
	ENALAPRIL 10MG		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,090	1.800,00
0024	INDAPIMIDA 1,5MG.		
	INDAPIMIDA 1,5MG COMPRIMIDO		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,550	5.500,00
0025	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG		
	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO		
	4,000.00 COMPRIMIDO	2,210	8.840,00
0026	ISSORBIDA 40MG.		
	ISSORBIDA 40MG		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,800	8.000,00

	LOTE 004 - LOTE 04		

0001	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML		
	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML		
	5,000.00 AMPOLA	1,760	8.800,00
0002	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. C/2ML INJ.		
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 2ML INJETAVEL		
	5,000.00 AMPOLA	2,520	12.600,00
0003	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		
	6,000.00 FRASCO	6,710	40.260,00
0004	CETOPROFENO 100MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL IV		
	CETOPROFENO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV		
	20,000.00 AMPOLA	6,420	128.400,00
0005	CETOPROFENO 50MG/ML AMP C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM		
	CETOPROFENO 50MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM		
	14,000.00 AMPOLA	2,200	30.800,00
0006	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		
	1,600.00 AMPOLA	15,140	24.224,00
0007	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/1ML		
	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/ 1ML		
	600.00 AMPOLA	9,630	5.778,00
0008	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10MG/ML.		
	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10MG/ ML		
	2,000.00 AMPOLA	2,430	4.860,00
0009	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG FRASCO DE 100ML		
	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG FRASCO DE 100ML		
	12,000.00 AMPOLA	14,480	173.760,00
0010	CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL		
	CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL		
	6,000.00 AMPOLA	6,440	38.640,00
0011	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/10ML		
	LORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML		
	3,600.00 AMPOLA	0,570	2.052,00
0012	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML		
	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML		
	1,000.00 AMPOLA	0,640	640,00
0013	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8% PESADA. S/CONS		
	ERVANTE P/RAQU		
	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8% PESADA. S/		
	CONSERVANTE P/RAQUEANESTESIA AMPOLA 4 ML INJETÁVEL (SÓ ACEITA DA		
	CRISTALIA)		
	1,600.00 AMPOLA	6,300	10.080,00
0014	COMPLEXO B INJETAVEL POLIVITAMINICO		
	COMPLEXO B INJETAVEL POLIVITAMINICO		
	14,000.00 AMPOLA	1,860	26.040,00
0015	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.		
	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.		
	1,000.00 AMPOLA	17,150	17.150,00
0016	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP.		
	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO		
	300.00 FRASCO	11,490	3.447,00
0017	COLAGENASE POMADA 1% 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G.		
	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G		
	11,160.00 TUBO	19,970	222.865,20
0018	CEFALEXINA 500mg (CAPSULA)		
	CEFALEXINA 500MG CAPSULA		
	1,000.00 UNIDADE	1,080	1.080,00
0019	CIPROFLOXACINA 500MG, COMPRIMIDO.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CIPROFLOXACINA 500MG, COMPRIMIDO.		
	1,000.00 UNIDADE	0,380	380,00
0020	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)		
	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO		
	1,000.00 UNIDADE	0,390	390,00
0021	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL.		
	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
	24,000.00 AMPOLA	6,160	147.840,00
0022	CEFTRIAXONA SÓDICA IM, 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.		
	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL.		
	4,000.00 AMPOLA	6,080	24.320,00

LOTE 005 - LOTE 05

0001	FIXADOR MANUAL P/ RX GALÃO 5 LITROS		
	FIXADOR, para processamento automatico de filmes radiologicos.		
	Embalagem com 05 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		
	60.00 GALÃO	655,000	39.300,00
0002	AVENTAL DE CHUMBO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA XL PADRÃO(05/025)		
	2.00 UNIDADE	2.091,000	4.182,00
0003	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBLÍFERO P/TIREÓIDE 0,25MMPB		
	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBLÍFERO P/ TIREÓIDE 0,25MMPB		
	2.00 UNIDADE	2.688,920	5.377,84
0004	COLGADURA RADIOLÓGICA 18X24CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 18 X 24 CM		
	20.00 UNIDADE	753,300	15.066,00
0005	COLGADURA RADIOLÓGICA 24X30CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 24X30CM		
	20.00 UNIDADE	753,300	15.066,00
0006	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X35CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X35CM		
	20.00 UNIDADE	753,300	15.066,00
0007	COLGADURA RADIOLÓGICA 30X40CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 30X40CM		
	20.00 UNIDADE	753,300	15.066,00
0008	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X43CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X43CM		
	20.00 UNIDADE	753,300	15.066,00
0009	FILME 18X24CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 18 X 24 CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	60.00 CAIXA	423,330	25.399,80
0010	FILME 24X30CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 24X30CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	100.00 CAIXA	423,330	42.333,00
0011	FILME 35X35CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 35X35CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	100.00	CAIXA	737,330	73.733,00
0012	FILME 30X40CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.			
	FILME 30X40CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.			
	100.00	CAIXA	706,000	70.600,00
0013	FILME 35X43CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.			
	FILME 35X43CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.			
	60.00	CAIXA	895,670	53.740,20
0014	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX GALÃO C/ 5L P/38LTS IBF			
	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX GALÃO C/ 5L P/38LTS IBF			
	30.00	GALÃO	1.442,560	43.276,80
0015	NUMEROS RADIOLOGICOS DE CHUMBO CAIXA C/50 NUMEROS 8MM BASE EM PVC IDENTIFICADOR			
	NUMEROS RADIOLOGICOS DE CHUMBO CAIXA C/50 NUMEROS 8MM BASE EM PVC IDENTIFICADORES RADIOLOGICOS			
	10.00	CAIXA	241,600	2.416,00
0016	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35CM			
	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35CM			
	2.00	UNIDADE	872,230	1.744,46
0017	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24CM			
	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24CM			
	2.00	UNIDADE	1.149,330	2.298,66

LOTE 006 - LOTE 06

0001	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/ 250ML			
	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/ 250ML			
	4,000.00	FRASCO	13,730	54.920,00
0002	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO FR. C/500ml			
	8.000	FRASCO	8,450	67,60
0003	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%FR. C/100ML			
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR C/100 ML			
	30,000.00	FRASCO	5,630	168.900,00
0004	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%FR. C/250ML			
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/250 ML			
	16,000.00	FRASCO	6,150	98.400,00
0005	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR C/500ML			
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/500 ML			
	25,000.00	FRASCO	7,110	177.750,00
0006	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR. C/100ML			
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR C/100 ML			
	4,000.00	FRASCO	10,080	40.320,00
0007	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR C/250ML			
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR C/250 ML			
	4,000.00	FRASCO	6,100	24.400,00
0008	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%FR. C/500ML			
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%FR C/500ML			
	4,000.00	FRASCO	7,420	29.680,00
0009	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/500ML			
	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/500ML			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	13,000.00	FRASCO	7,790	101.270,00
0010	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA FR C/2500ML			
	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA FR C/2500 ML			
	4,000.00	FRASCO	13,730	54.920,00
0011	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/500ML			
	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/500ML			
	10,000.00	FRASCO	12,910	129.100,00
0012	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/250ML			
	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/250 ML			
	2,000.00	FRASCO	18,050	36.100,00
0013	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/500ML			
	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/500ML			
	2,000.00	FRASCO	19,460	38.920,00
0014	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/250 ML			
	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/250ML			
	2,000.00	FRASCO	19,110	38.220,00

LOTE 007 - LOTE 07				

0001	PERICIAZINA 1%			
	ácido tartárico, ácido ascórbico, açúcar, glicerina, álcool etílico, essência de hortelã, caramelo, água. Cada gota da solução a 1% contém 0,25 mg de periciazina, em frasco com 20 ml.			
	1,000.00	FRASCO	15,800	15.800,00
0002	PERICIAZINA 4%.			
	2,000.00	FRASCO	31,970	63.940,00
0003	BROMAZEPAM 6MG- BROMOXON			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,280	560,00
0004	CLONAZEPAN 2 MG			
	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,120	3.600,00
0005	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO			
	40,000.00	UNIDADE	0,370	14.800,00
0006	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO			
	10,000.00	UNIDADE	0,180	1.800,00
0007	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML(DEPAKENE)			
	2,000.00	FRASCO	8,920	17.840,00
0008	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG + 20 MG (DONILA DUO)			
	Inibidores da acetilcolinesterase (Donepezila, Rivastigmina e galantamina) e. Memantina, para tratar os sintomas cognitivos da doença (perda de memória, confusão mental, lentidão do raciocínio e julgamento).			
	2,000.00	COMPRIMIDO	9,630	19.260,00
0009	DULOXETINA 60MG (VELIJA)			
	10,000.00	COMPRIMIDO	6,070	60.700,00
0010	MIRTAZAPINA 15MG			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0011	4,000.00 COMPRIMIDO	1,690	6.760,00
	MIRTAZAPINA 30MG		
0012	4,000.00 COMPRIMIDO	2,990	11.960,00
	NALTREXONA 50MG (UNINALTRES)		
	A naltrexona é indicada como parte do tratamento do alcoolismo e como antagonista no tratamento da dependência de opioides administrados exogenamente.		
0013	20,000.00 COMPRIMIDO	6,680	133.600,00
	METILFENIDATO 10MG		
	METILFENIDATO 10MG		
0014	10,000.00 COMPRIMIDO	1,420	14.200,00
	OXCARBAZEPINA 6% (TRILEPTAL)		
	OXCARBAZEPINA 6% (TRILEPTAL)		
0015	1,000.00 FRASCO	75,470	75.470,00
	VENLAFAXINA 75MG		
	VENLAFAXINA 75MG		
0016	10,000.00 CÁPSULA	0,550	5.500,00
	ZOLPIDEM 10MG		
	ZOLPIDEM 10MG		
0017	1,000.00 COMPRIMIDO	0,450	450,00
	CLOZAPINA 100MG(PINAZAN)		
	A clozapina é usada para tratar pessoas com esquizofrenia e que já utilizaram outros medicamentos antipsicóticos e não se beneficiaram suficientemente ou não toleraram outros medicamentos antipsicóticos devido às reações adversas.		
0018	1,000.00 COMPRIMIDO	8,820	8.820,00
	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG EXODUS)		
	Exodus é indicado para: Tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão		
	Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia.		
0019	2,000.00 COMPRIMIDO	6,990	13.980,00
	PARACETAMOL+CODEÍNA (PACO) 500+30.		
	PARACETAMOL+CODEÍNA (PACO) 500+30		
0020	4,000.00 COMPRIMIDO	0,750	3.000,00
	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)		
	Amato é indicado em monoterapia tanto em pacientes com epilepsia recentemente diagnosticada como em pacientes que recebiam terapia		
	2,000.00 COMPRIMIDO	1,090	2.180,00

LOTE 008 - LOTE 08

0001	"AMPLIFICADOR (400W) SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,7		
	75 MV; RESPO		
	"AMPLIFICADOR (400W) SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 MV		
	RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20 HZ A 20 KHZ		
	DISTORÇÃO HARMÔNICA:		
	<0,05%		
	FATOR DE AMORTECIMENTO: 250 1K 8 OHMS		
	POTÊNCIA TOTAL		
	8OHMS: 160 W		
	POTÊNCIA TOTAL 4 OHMS: 280 W		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CONSUMO MÁXIMO: 390		
	W		
	DIMENSÕES AXLXP: 90X482X330		
	PESO: 8,800KG		
	GARANTIA MÍNIMA		
	1 ANO"		
	16,000.00 UNIDADE	4,680	74.880,00
0002	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,460	276,00
0003	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. AMPOLA DE 1ML		
	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML		
	10,000.00 AMPOLA	1,080	10.800,00
0004	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL		
	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL		
	18,000.00 AMPOLA	1,640	29.520,00
0005	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/3ML		
	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/3 ML		
	16,000.00 AMPOLA	1,240	19.840,00
0006	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG/3ML		
	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG/3ML		
	4,000.00 AMPOLA	1,860	7.440,00
0007	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	20,000.00 AMPOLA	1,290	25.800,00
0008	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	800.00 AMPOLA	5,550	4.440,00
0009	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/2ML.		
	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/2ML		
	10,000.00 AMPOLA	1,540	15.400,00
0010	GENTAMICINA 40MG/1ML INJET.		
	GENTAMICINA 40MG/1ML INJETAVEL		
	2,000.00 AMPOLA	2,230	4.460,00
0011	GENTAMICINA 80MG/2ML INJET.		
	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETAVEL		
	2,000.00 AMPOLA	2,310	4.620,00
0012	GLICOSE 25% AMP. C/10ML		
	GLICOSE 25% AMP C/10 ML		
	6,000.00 AMPOLA	0,780	4.680,00
0013	GLICOSE 50% AMP.C/10ML.		
	GLICOSE 25% AMP C/10 ML		
	9,000.00 AMPOLA	0,880	7.920,00
0014	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML.		
	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML		
	3,000.00 AMPOLA	2,500	7.500,00
0015	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA 0,25ML INJETÁVEL		
	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25 ML INJETÁVEL		
	300.00 AMPOLA	35,800	10.740,00
0016	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	5,000.00 AMPOLA	10,710	53.550,00
0017	HIDROCORTISONA 500MG INJ		
	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	12,000.00	AMPOLA	6,920	83.040,00
0018		IMUNOGLOBULINA ANTI RH (MATERGAN)		
		IMUNOGLOBULINA ANTI RH (MATERGAN)		
	100.00	AMPOLA	0,310	31,00
0019		HIDROCORTISONA 100MG INJ		
		HIDROCORTISONA 100MG INJ.		
	16,000.00	AMPOLA	4,680	74.880,00
0020		LIDOCAÍNA INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR AMP. C/20ML		
		LIDOCAÍNA INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR AMP. C/20ML		
	12,600.00	AMPOLA	8,860	111.636,00
0021		LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML		
		LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML		
	1,000.00	AMPOLA	12,920	12.920,00
0022		DIMETICONA GOTAS 75mg/ml FR.10ml		
		DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML		
	600.00	FRASCO	2,300	1.380,00
0023		DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ml FR 120ml		
		DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ml FRC 120 ML		
	10,200.00	FRASCO	9,400	95.880,00
0024		DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10g		
		DEXAMETASONA CREME 0,1%		
	400.00	TUBO	2,490	996,00
0025		DIPIRONA GOTAS FR C/20ml		
		DIPIRONA GOTAS FRC C/ 20 ML		
	20,000.00	FRASCO	1,290	25.800,00
0026		DIPIRONA 500mg COMP.		
		DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO		
	600.00	UNIDADE	0,240	144,00
0027		FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)		
		FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO		
	600.00	UNIDADE	0,090	54,00
0028		GLIBENCLAMIDA 5MG/COMP.		
		GLIBENCLAMIDA 5MG/COMP.		
	600.00	UNIDADE	0,060	36,00
0029		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMP)		
		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.		
	261,560.00	UNIDADE	0,080	20.924,80
0030		IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)		
		IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		
	600.00	UNIDADE	1,120	672,00
0031		IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)		
		IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO		
	1,000.00	UNIDADE	3,620	3.620,00
0032		IBUPROFENIO 50MG/ML GOTAS		
		IBUPROFENIO 50MG/ML GOTAS		
	200.00	FRASCO	3,620	724,00
0033		ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL		
		ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL		
	1,200.00	UNIDADE	0,550	660,00
0034		LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
		LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
	600.00	UNIDADE	3,490	2.094,00
0035		LACTULOSE XAROPE FR.C/120ML		
		LACTULOSE XAROPE FRC C/ 120ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	600.00 UNIDADE	9,150	5.490,00
0036	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO		
	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO		
	601,000.00 UNIDADE	0,080	48.080,00
0037	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR. 50ML		
	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRC 50 ML		
	100.00 FRASCO	82,000	8.200,00
0038	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%TB 30G		
	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TB 30G		
	4,400.00 TUBO	7,770	34.188,00
0039	LORATADINA 1MG/ML FR/100ML		
	LORATADINA 1 MG/ML FRC 100 ML		
	200.00 FRASCO	4,900	980,00
0040	LORATADINA 10MG COMP.		
	LORATADINA 10MG COMP		
	600.00 UNIDADE	0,110	66,00
0041	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA C/5ML		
	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA C/ 5ML		
	2,000.00 FRASCO	9,860	19.720,00
0042	LIDOCAÍNA INJ. C/VASOCONSTRICTORA AMP. 20ML		
	IDOCAÍNA INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTORA AMP. 20ML		
	200.00 AMPOLA	8,860	1.772,00

	LOTE 009 - LOTE 09		

0001	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 200/5ML+40MG/5ML		
	200.00 FRASCO	6,800	1.360,00
0002	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.		
	600.00 UNIDADE	0,080	48,00
0003	SOLUÇÃO GLICERINA LIQUIDA 12% 500ML		
	1,600.00 AMPOLA	20,120	32.192,00
0004	SULFAMETOXAZOL + TRIMETIPRIMA 400 + 80 MG		
	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido		
	envelopado, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	600.00 COMPRIMIDO	0,470	282,00
0005	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		
	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% pote, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	120.00 POTE	64,260	7.711,20
0006	NIFEDIPINA 20mg - COMP.		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,180	216,00
0007	SIVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,120	72,00
0008	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2,000.00 UNIDADE	22,900	45.800,00
0009	METRONIDAZOL 0,5% FRC 100ML INJ. METRONIDAZOL 0,5% FRC 100ML INJ		
	8,000.00 AMPOLA	6,440	51.520,00
0010	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL		
	800.00 AMPOLA	3,220	2.576,00
0011	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETÁVEL		
	6,000.00 AMPOLA	1,020	6.120,00
0012	NITROPRUSSIATO 25MG/ML C/2ML. NITROPRUSSIATO 25MG/ML C/2ML		
	200.00 AMPOLA	34,270	6.854,00
0013	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML		
	2,400.00 AMPOLA	5,290	12.696,00
0014	OMEPRAZOL 40MG/INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10ML OMEPRAZOL 40 MG/INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10 ML		
	6,000.00 AMPOLA	21,110	126.660,00
0015	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL FRC AMPOLA OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL FRC AMPOLA		
	20,000.00 AMPOLA	6,180	123.600,00
0016	PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5MG/ML AMP. 1ML PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5 MG/ML AMP. 1 ML		
	200.00 AMPOLA	2,010	402,00
0017	PIRACETAN 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML PIRACETAN 200 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML		
	200.00 AMPOLA	4,420	884,00
0018	PROMETAZINA 25 MG/2 ML INJETAVEL PROMETAZINA 25 MG/2 ML INJETAVEL		
	10,000.00 AMPOLA	6,860	68.600,00
0019	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL AMP. C/10ML SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL AMP. C/10 ML		
	800.00 AMPOLA	11,960	9.568,00
0020	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL VANCOMICINA 500MG INJETAVEL		
	4,000.00 AMPOLA	8,530	34.120,00
0021	VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL. VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL		
	400.00 AMPOLA	16,760	6.704,00
0022	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETAVEL VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETAVEL		
	6,000.00 AMPOLA	3,480	20.880,00
0023	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJETAVEL 100MG/ML AMP C/5ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJETAVEL 100MG/ML AMP C/ 5ML		
	12,000.00 AMPOLA	1,250	15.000,00
0024	TAZOCIN 2,25G: FR/AMP. DE DOSÉ ÚNICA CONTÉM PIPERACILINA 2G E TAZ OBACTAM TAZOCIN 2,25 G: FRASCO AMPOLA DE DOSÉ ÚNICA CONTÉM PIPERACILINA 2G E TAZOBACTAM 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.		
	4,000.00 AMPOLA	33,520	134.080,00
0025	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1,200.00 UNIDADE	0,190	228,00
0026	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		
	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,620	372,00
0027	METOCLOPRAMIDA GOTAS/10ML		
	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML		
	200.00 FRASCO	2,850	570,00
0028	NEOMICINA POM.20MG		
	NEOMICINA POMADA 20MG		
	400.00 TUBO	14,430	5.772,00
0029	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL FR.C/50ML		
	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL FRC C/ 50ML		
	200.00 FRASCO	6,100	1.220,00
0030	NITROFURASONA POMADA 2MG/G POTE 500G		
	NITROFURASONA POMADA 2MG/G POTE 500G		
	60.00 POTE	218,380	13.102,80
0031	ÓLEO GIRASSOL FR C/100ML		
	ÓLEO GIRASSOL FRC C/ 100 ML		
	8,100.00 FRASCO	6,720	54.432,00
0032	OLEO MINERAL FR C/100ML		
	OLEO MINERAL FRC C/100ML		
	4,200.00 FRASCO	6,170	25.914,00
0033	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		
	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		
	6,000.00 UNIDADE	0,110	660,00
0034	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR C/20ML		
	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRC C/ 20ML		
	2,400.00 FRASCO	1,800	4.320,00
0035	PARACETAMOL 500MG COMP.		
	PARACETAMOL 500MG COMP.		
	1,000.00 UNIDADE	0,190	190,00
0036	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS		
	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS		
	400.00 UNIDADE	0,750	300,00
0037	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO FR C/100ML		
	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO FRC C/ 100 ML		
	200.00 FRASCO	8,480	1.696,00
0038	PERCOF LEVODROPROPIZINA 6MG/ML FR C/120ML		
	PERCOF LEVODROPROPIZINA 6MG/ML FRC C/ 120ML		
	240.00 FRASCO	54,330	13.039,20
0039	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		
	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,230	138,00
0040	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		
	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,080	48,00
0041	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
	16,000.00 UNIDADE	1,920	30.720,00
0042	VASELINA SOLIDA-TUBO		
	VASELINA SOLIDA TUBO		
	100.00 UNIDADE	11,410	1.141,00
0043	SULFADIAZINA DE PRATA.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) - CREME DERMATOLÓGICO 400G		
	2,400.00 TUBO	13,780	33.072,00
0044	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO		
	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.		
	600.00 UNIDADE	0,310	186,00

	LOTE 010 - LOTE 10		

0001	GLICLAZIDA 30 MG		
	GLICLAZIDA 30 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberação progressiva. A embalagem deverá conter " venda proibida pelo comércio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,450	9.000,00
0002	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO		
	10,000.00 UNIDADE	0,120	1.200,00
0003	METOPROLOL SUCCIONATO, 25MG, COMPRIMIDO		
	METOPROLOL SUCCIONATO, 25MG, COMPRIMIDO		
	60,000.00 COMPRIMIDO	1,600	96.000,00
0004	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO		
	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO		
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,080	4.800,00
0005	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		
	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		
	180,000.00 UNIDADE	0,190	34.200,00
0006	ACICLOVIR 200MG.		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,340	3.400,00
0007	CLARITROMICINA 500MG.		
	CLARITROMICINA 500MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.		
	10,000.00 COMPRIMIDO	3,680	36.800,00
0008	FINASTERIDA 5MG		
	A Finasterida 5mg é indicada para redução do tamanho da próstata nos indivíduos do sexo masculino em quadros de hiperplasia prostática benigna. A normalização do tamanho da próstata facilita a passagem da urina. A embalagem contém 30 comprimidos.		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,430	4.300,00
0009	GLICLAZIDA 60MG.		
	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberação progressiva. A embalagem deverá conter " venda proibida pelo comércio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,590	11.800,00
0010	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG, COMPRIMIDO BIRRHANURADO		
	30,000.00 COMPRIMIDO	2,430	72.900,00
0011	GLICOSAMIDA + CONDROITINA 1,5 + 1,2G		
	GLICOSAMIDA + CONDROITINA 1,5+1,2G		
	10,000.00 SACHÊ	4,530	45.300,00
0012	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
	O maleato de timolol foi prescrito para reduzir o aumento da pressão ocular no tratamento de glaucoma e/ou hipertensão ocular.		
	1,000.00 FRASCO	4,640	4.640,00

LOTE 011 - LOTE 11

0001	DIAZEPAM 10MG COMP		
	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO Caixa com 200 comprimidos - DIAZEPAM, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99.		
	1,000.00 UNIDADE	0,180	180,00
0002	AMITRIPTILINA 25 MG		
	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	400.00 COMPRIMIDO	0,080	32,00
0003	FENITOINA 100 MG		
	FENITOINA, comprimido de 100mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	400.00 COMPRIMIDO	0,380	152,00
0004	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	100.00 UNIDADE	6,770	677,00
0005	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	100.00 UNIDADE	8,810	881,00
0006	HALOTHANO FRASCO C/100ML		
	60.00 UNIDADE	589,800	35.388,00
0007	ISOFLURANO 100% FRASCO 100ML		
	40.00 UNIDADE	392,630	15.705,20
0008	MORFINA 10MG COMPRIMIDO		
	400.00 UNIDADE	1,430	572,00
0009	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO		
	400.00 UNIDADE	0,370	148,00
0010	ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML		
	ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
	60.00 AMPOLA	29,370	1.762,20
0011	ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544MG/ML AMPOLA 5ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544MG/ML AMPOLA 5ML		
	200.00 AMPOLA	34,820	6.964,00
0012	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4ML		
	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4 ML		
	100.00 AMPOLA	6,240	624,00
0013	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL		
	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML AMPOLA 10 ML INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	9,800	9.800,00
0014	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL		
	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MCG/ML AMPOLA 10 ML INJETAVEL		
	4,000.00 AMPOLA	6,240	24.960,00
0015	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO (QUELICIN)		
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO (QUELICIN)		
	1,000.00 AMPOLA	43,130	43.130,00
0016	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA.		
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA. S/		
	CONSERVANTE P/RAQUEANESTESIA. AMPOLA 4 ML INJETÁVEL (CRISTALIA)		
	800.00 AMPOLA	14,600	11.680,00
0017	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (KETALAR)		
	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (KETALAR)		
	1,000.00 AMPOLA	150,170	150.170,00
0018	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	400.00 AMPOLA	11,970	4.788,00
0019	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML IV/IM AMPOLA 2ML INJETÁVEL		
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ 2ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL		
	5,000.00 AMPOLA	2,610	13.050,00
0020	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML INJETÁVEL		
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL		
	5,000.00 AMPOLA	2,680	13.400,00
0021	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL. INJETÁVEL		
	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	400.00 AMPOLA	10,470	4.188,00
0022	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	4,530	4.530,00
0023	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
	600.00 AMPOLA	3,040	1.824,00
0024	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG-2ML		
	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG-2ML		
	9,000.00 AMPOLA	1,650	14.850,00
0025	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO		
	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO		
	1,000.00 UNIDADE	0,110	110,00
0026	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	ETOMIDATO 2 MG/ ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	600.00 AMPOLA	22,600	13.560,00
0027	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5ML		
	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
	3,000.00 AMPOLA	5,040	15.120,00
0028	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	600.00 AMPOLA	4,640	2.784,00
0029	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
	600.00 AMPOLA	14,500	8.700,00
0030	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML		
	1,000.00 AMPOLA	2,020	2.020,00
0031	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	2,000.00 AMPOLA	12,270	24.540,00
0032	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	3,000.00 AMPOLA	12,200	36.600,00
0033	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML		
	4,000.00 AMPOLA	3,840	15.360,00
0034	PROPOFOL 200MG/20ML INJETÁVEL		
	PROPOFOL 200MG / 20 ML INJETÁVEL		
	400.00 AMPOLA	20,830	8.332,00
0035	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTES INJ. AMP. 1ML		
	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTES INJ. AMP 1 ML		
	1,000.00 AMPOLA	9,300	9.300,00
0036	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML		
	4,000.00 AMPOLA	6,320	25.280,00
0037	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML INJETAVEL AMP C/5ML		
	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML INJETAVEL AMP C/ 5ML		
	600.00 AMPOLA	62,600	37.560,00
0038	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
	400.00 UNIDADE	0,270	108,00
0039	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		
	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		
	400.00 UNIDADE	0,230	92,00

LOTE 012 - LOTE 12			

0001	CREME DE BARREIRA 90g		
	Creme de Barreira - É usado no tratamento ideal para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. Repele a entrada de líquidos, suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas. Áreas de aplicação : Protege a pele ao redor da ferida exposta ao exsudatoIndicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções / exsudatos provenientes de feridas ou fístulas. É o tratamento ideal para a pele seca ou irritada por fatores agressivos.		
	576.00 TUBO	96,630	55.658,88
0002	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10cmX10M		
	O Curativo Filme Transparente é um curativo adesivo, hipoalergênico e não-estéril, confeccionado em poliuretano		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	semipermeável. Ele oferece excelente aderência, é de fácil remoção e mantém o leito da ferida úmido, permitindo trocas gasosas e de vapores.		
	360.00 ROLO	88,780	31.960,80
0003	ESPUMA POLIURETANO 15CM Espuma Poliuretano é uma espuma de PU(poliuretano) impregnada com íons de prata, estéril, composto de película adesiva e transparente PU(poliuretano).. Com o curativo de feridas altamente absorvente, as bactérias e o exsudado da ferida são absorvidos no curativo ao mesmo tempo que o íon de prata pode ser liberado do curativo para atingir efeito antibacteriano. A estrutura porosa da espuma de Poliuretano auxilia na absorção do exsudato. Com a absorção do exsudato é formado um gel, que auxilia na formação do tecido de granulação e na epitelização. A concentração dos íons de prata no curativo é de 15ñ5mg/m2 (3000~8000ppm)		
	360.00 UNIDADE	50,070	18.025,20
0004	FIBRA DE ALGINATO 10cmX10cm FIBRA DE ALGINATO 10cmX10cm		
	600.00 UNIDADE	19,130	11.478,00
0005	FIBRA DE ALGINATO COM PRATA 10cmX10cm FIBRA DE ALGINATO COM PRATA 10cmX10cm		
	360.00 UNIDADE	41,530	14.950,80
0006	HIDROFIBRA COM PRATA 15cmX15cm HIDROFIBRA COM PRATA 15cmX15cm		
	360.00 UNIDADE	96,570	34.765,20
0007	HIDROGEL COM ALGINATO 100g HIDROGEL COM ALGINATO		
	720.00 UNIDADE	96,370	69.386,40
0008	HIDROGEL COM PHMB 100G HIDROGEL COM PHMB 100G		
	720.00 UNIDADE	129,330	93.117,60

LOTE 013 - LOTE 13			

0001	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 C/500 COMPRESSA GAZE CIRURGICA-ESTÉRIL 7,5x7,5CM 13FIOS PACOTE C/500UNID.		
	15,200.00 PACOTE	14,730	223.896,00
0002	CONJUNTO NEBULIZACAO ADULTO para oxigenio, completo, composto de mascara, copo e extensao, Conjunto para nebulização de polivinil, composto de mascara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico resistente e circuito universal compatível com rede de oxigênio. Embalado individualmente		
	600.00 UNIDADE	21,870	13.122,00
0003	EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO macrogotas fotosensível de infusao por gravidade, esteril, apirogenico, descartavel, com tampa protetora na entrada e saida, lanceta trifacetada, perfurante, com filtro de ar hidrofobo e bactericida, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bactericida, camara de gotejamento flexivel, tubo extensor em PVC com 1,40 m, na cor ambar, pinca tipo rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.		
	3,200.00 UNIDADE	2,210	7.072,00
0004	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (2000 ML) Possui bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico		
	10,800.00 UNIDADE	4,390	47.412,00
0005	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. 600.00 UNIDADE	21,870	13.122,00
0006	CLAMP UMBILICAL PARA RECEM NASCIDO CLAMP, umbilical, descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude		
	2,000.00 UNIDADE	0,470	940,00
0007	EXTENSOR MULTIVIA COM 02 VIAS (APLICAÇÃO INTRAVENOSA) EXTENSOR, para equipo, para uso em bombas de seringa, tubo em PVC de diametro reduzido, comprimento de 120 cm, volume de preenchimento (priming) de ã 2,0 ml, terminacao luer femea numa extremidade e luer macho com rosca (luer-luck) na outra, tampas protetoras, descartavel, esteril.		
	17,560.00 UNIDADE	0,880	15.452,80
0008	COPO PARA COLETAR URINA/ESCARRO 32,000.00 UNIDADE	0,540	17.280,00
0009	ESPARADRAPO 10 X 4,5 (COM ALTO PODER DE ADESÃO) - NÃO ACEITÁVEL M ARCA CIEX		
	11,000.00 ROLO	10,760	118.360,00
0010	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COMPRESSA PAC C/50 UNID 300.00 PACOTE	67,270	20.181,00
0011	ESPÁTULA DE PREVENÇÃO (AYRES) PCT C/100 600.00 PACOTE	14,780	8.868,00
0012	ESPECULO VAGINAL DESC.TAMANHO P 20,000.00 UNIDADE	1,670	33.400,00
0013	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M 30,000.00 UNIDADE	1,710	51.300,00
0014	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G 20,000.00 UNIDADE	1,920	38.400,00
0015	ESCOVINHA ENDOCERVICAL P/PREVENÇÃO PCT C/100 1,200.00 PACOTE	70,100	84.120,00
0016	COLETOR DE URINA INF. UNISSEX 100ML TAM.9X22CM ADESIVO ANTIALERGI CO PCT C/10UND		
	100.00 PACOTE	48,070	4.807,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0017	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Y			
	24,000.00 UNIDADE	1,180	28.320,00	
0018	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PCT C/50			
	1,000.00 PACOTE	14,520	14.520,00	
0019	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% DISPENSADOR C/ 1000ML.			
	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% DISPENSADOR C/ 1000ML.			
	400.00 LITRO	20,570	8.228,00	
0020	ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96% - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO.			
	ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96% - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO.			
	240.00 LITRO	41,830	10.039,20	
0021	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,2			
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,2			
	80.00 UNIDADE	18,130	1.450,40	
0022	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,4			
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,4,			
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão			
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro			
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de			
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos			
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.			
	80.00 UNIDADE	18,130	1.450,40	
0023	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,5			
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,5,			
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão			
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro			
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de			
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos			
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.			
	80.00 UNIDADE	18,130	1.450,40	
0024	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,7			
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,7.0			
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão			
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro			
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de			
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos			
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.			
	80.00 UNIDADE	18,130	1.450,40	
0025	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P. INSTRUMENTAL ATÓ			
	XICO, TRANSPARE			
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P. INSTRUMENTAL			
	ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATÉRIA			
	PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR			
	BRANCA			
	400.00 UNIDADE	1,670	668,00	
0026	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M. INSTRUMENTAL ATÓ			
	XICO, TRANSPARE			
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M. INSTRUMENTAL			
	ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATÉRIA			
	PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR			
	BRANCA			
	400.00 UNIDADE	1,710	684,00	
0027	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G. INSTRUMENTAL ATÓ			
	XICO, TRANSPARE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G. INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR BRANCA		
	400.00 UNIDADE	1,920	768,00
0028	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,0 DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,0 dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos instrumentos necessários são hemostats e tesouras.		
	80.00 UNIDADE	18,130	1.450,40
0029	CLOREXIDINA 0,2% (CHLORCLEAR) SOLUÇÃO AQUOSA A clorexidina aquosa 0,2% deve ser usada sobre a pele com ferida, espalhando uma quantidade suficiente na área afetada, de 3 a 4 vezes por dia. Pode-se cobrir a área afetada com gaze ou outros curativos, conforme orientado pelo médico. Também utilizada para preparação de diluições para a limpeza de pele, lavagem vaginal materna em obstetrícia, lavagem oral na doença periodontal e na desinfecção da boca para prevenir a pneumonia associada à ventilação mecânica, limpeza em geral das mãos, desinfecção pré-sondagens (cateter vesical de demora), limpeza local em sítios de punção venosa, coleta de sangue ou aplicação de medicações		
	400.00 LITRO	11,880	4.752,00
0030	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PC. C/01UN. CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS para administração de oxigênio, estéril, transparente, siliconizado, atóxico e flexível, embalagem individual, pct/ c/1 unidade		
	6,000.00 UNIDADE	1,220	7.320,00
0031	CATETE VENOSO CENTRAL CATETE VENOSO CENTRAL O cateter venoso central duplo lúmen é constituído por um kit contendo: 01 Cateter radiopaco em poliuretano 01 Agulha introdutora não hipodérmica 01 Fio Guia com ponta J 01 Dilatador 01 seringa guia não hipodérmica 01 Bisturi (lâmina 11) 01 Fixador de cateter 02 Clamp de linha de extensão 02 Tampas de injeção		
	100.00 UNIDADE	86,030	8.603,00
0032	DRENO PARA SUCÇÃO 500ML DRENO PARA SUCÇÃO 500ML Sistema fechado de drenagem continua tipo safonada esteril uso único tamanho 4.8mm/3/16/15fr incluso : tampa inserida no orifício da drenagem , orifício de sucção lateral com tubo extensor inserido, clamp de tubo extensor, ,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	reservatorio 500ml conector c/ separação em y,trocante fixado ao tubo de drenagem.		
	200.00 UNIDADE	30,030	6.006,00
0033	DRENO DE PENROSE N° 1-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE N° 1- PCTE C/ 01 UNID ESTERIL		
	400.00 UNIDADE	3,570	1.428,00
0034	DRENO DE PENROSE N° 2-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE N°2-PCTE C/ 01 UNID ESTERIL		
	400.00 UNIDADE	3,570	1.428,00
0035	DRENO DE PENROSE N° 3-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE N° 3-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	600.00 UNIDADE	3,570	2.142,00
0036	DRENO DE PENROSE N° 4-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE N° 4-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	400.00 UNIDADE	3,570	1.428,00
0037	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 24		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 24		
	100.00 UNIDADE	5,160	516,00
0038	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 28		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 28		
	100.00 UNIDADE	5,160	516,00
0039	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 30		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 30		
	100.00 UNIDADE	5,160	516,00
0040	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 32		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 24		
	100.00 UNIDADE	5,160	516,00
0041	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 34		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nø 34		
	100.00 UNIDADE	5,160	516,00
0042	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR ENZIMÁTICO DE ALTA PEFORMACE-DE US O MANUAL 1LT		
	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR ENZIMÁTICO DE ALTA PEFORMACE - DE USO MANUAL 1.000ML		
	500.00 LITRO	22,030	11.015,00
0043	EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL		
	EUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENNTERAL.FOI DESENVOLVIDO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, REALIZANDO A LIGAÇÃO ENTRE A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERREAL LIGADA AO PACIENTE E O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO. "NÃO PASSUI ENTRADA DE AR (RESPIRO), ESTÉRIL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; LÁTEX FREE; ATÓXICO E APIROGÊNIO; PCT C/25 UNIDADES.		
	12,000.00 UNIDADE	1,350	16.200,00
0044	Coletor de Urina 2000 ml tipo Sacola com Cordão		
	Coletor de Urina Descartável Tipo Saco - Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente - Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL		
	- Sistema de fechamento da Boca do coletor através de um cordão fixado no sistema		
	- Identificado		
	com data da coleta, nome do paciente, quarto e nome do médico		
	-		
	Não estéril		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0045	2,000.00 UNIDADE	0,500	1.000,00
	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L. Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Tamanho: 13 litros. Capacidade útil: 10 litros. Medidas: 275 x 232 x 210 (Frente x Profundidade x Altura). Diâmetro bocal: 7,13. Possui alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com o NBR 13853. Possui desconector de agulhas.		
0046	6,000.00 UNIDADE	6,610	39.660,00
	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L O Coletor Perfuro Cortante Químico é um recipiente seguro e resistente para o descarte de materiais perfurantes e cortantes contaminados com resíduos químicos. Desenvolvido para laboratórios, indústrias químicas e ambientes hospitalares, ele minimiza riscos de acidentes e contaminação. Segurança no descarte de materiais perfurantes e cortantes Redução do risco de contaminação e acidentes Fácil montagem e utilização Disponível em diferentes tamanhos para atender diversas necessidades		
0047	6,000.00 UNIDADE	4,870	29.220,00
	COPO PORTA LAMINA PARA PREVENÇÃO COM 03 ESTRIAS Porta lâminas para citologia. Capacidade para 3 lâminas. Tampa com rosca. Material polipropileno. Garantia contra defeitos de fabricação a serem verificados no primeiro uso.		
0048	24,000.00 UNIDADE	0,540	12.960,00
	ESPÉCULO NASAL - DESCARTÁVEL ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL		
	10,000.00 UNIDADE	9,220	92.200,00

LOTE 014 - LOTE 14			

0001	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24 FIO, para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, absorvível, embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.		
	60.00 CAIXA	119,330	7.159,80
0002	FIO CATGUT CROMADO 1 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24		
	FIO, para sutura, catgut cromado n 1 75 cm de comprimento, agulha de e 1/2 circulo, cilindrica, dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.		
	60.00 CAIXA	119,330	7.159,80
0003	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40 MM C/24		
	80.00 CAIXA	119,330	9.546,40
0004	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40 MM C/24		
	60.00 CAIXA	119,330	7.159,80
0005	FIO CATGUT SIMPLES 0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 3,5CM MR35 MM C/24		
	60.00 CAIXA	119,330	7.159,80
0006	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 0.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 0. DE USO HOSPITALAR - TIPO AGULHADO; MR.1/2CIRC. CIL.4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. 12 UND.		
	80.00 CAIXA	445,330	35.626,40
0007	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 04 DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO AGULHAD		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 04. DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO AGULHADO		
	MR.1/2CIRC. CIL.4,0CM, TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.CX C/12 UND.		
	80.00 CAIXA	455,330	36.426,40
0008	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL) N° 2.0, C/AGULHA 1/2 CI RC. CIL. 4,0C		
	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL) N° 2.0, C/ AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM, CX C/24.		
	80.00 CAIXA	240,330	19.226,40
0009	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIR 4CM MR20M M C/24		
	80.00 CAIXA	119,330	9.546,40
0010	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 02.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 02.FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 0 .De uso médico hospitalar- tipo agulhado		
	mr.1/2 circ. cil. 4,0cm trançado absorvível estéril caixa com 24fios		
	80.00 CAIXA	455,330	36.426,40
0011	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N°03.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N°03. De uso médico hospitalar - tipo agulhado		
	mr.1/2 circ. cil. 4,0cm trançado absorvível estéril caixa com 24fios		
	80.00 CAIXA	455,330	36.426,40
0012	FIO DE ALGODÃ N° 0 COM AGULHA. TORCIDO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA 3/8 CIRC.TRG 3,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	40.00	CAIXA	69,170	2.766,80
0013	FIO ALGODÃO N° 0 SEM AGULHA fio torcido p/ sutura caixa c/24fios			
	FIO ALGODÃO N° 0 SEM AGULHA fio torcido p/ sutura caixa c/24fios			
	40.00	CAIXA	69,170	2.766,80
0014	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 0 c/ agulha 3/8 circ.triangular 2,0 e			
	m ct 20 caixa c			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 0 c/ agulha 3/8 circ.triangular 2,0			
	em ct 20 caixa c/ 24 fios			
	40.00	CAIXA	55,700	2.228,00
0015	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 1 Não absorvível, fio c/ comprimento			
	45cm, comagulh			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 1 Não absorvível, fio c/ comprimento			
	45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo			
	triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx			
	C/24 fios			
	40.00	CAIXA	55,700	2.228,00
0016	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 3 Não absorvível, Fio c/ comprimento			
	45cm, comagulh			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 3 Não absorvível, Fio c/ comprimento			
	45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo			
	triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx			
	C/24 fios			
	500.00	CAIXA	55,700	27.850,00
0017	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 4 não absorvível. fio c/ comprimento			
	45cm comagulha			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 4 não absorvível. fio c/ comprimento			
	45cm comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 circ tipo triangular			
	Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios.			
	500.00	CAIXA	55,700	27.850,00
0018	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 5 não absorvível. fio c/ comprimento			
	45cm, comagulh			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 5 não absorvível. fio c/ comprimento			
	45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo			
	triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx			
	C/24 fios			
	260.00	CAIXA	55,700	14.482,00
0019	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 2			
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 2 não absorvível. fio c/ comprimento			
	45cm comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 circ tipo triangular			
	Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios.			
	300.00	CAIXA	55,700	16.710,00
0020	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). N° 0			
	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). N° 0			
	80.00	CAIXA	240,330	19.226,40
0021	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3			
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3 DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO			
	ABSORVIVEL. C/AGULHA MR « CIRC. CIL. 4,0CM. FIO DE 75CM.			
	EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA C/ 24FIOS			
	60.00	CAIXA	119,330	7.159,80
0022	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 1			
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 1 DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO			
	ABSORVIVEL. C/AGULHA MR « CIRC. CIL. 4,0CM. FIO DE 75CM.			
	EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA C/ 24FIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	60.00 CAIXA	119,330	7.159,80
0023	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2		
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2 DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO		
	ABSORVIVEL. C/AGULHA MR « CIRC. CIL. 4,0CM. FIO DE 75CM.		
	EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA C/ 24FIOS		
	80.00 CAIXA	119,330	9.546,40

	LOTE 015 - LOTE 15		

0001	GEL PARA ULTRA-SOM 1000ML		
	GEL PARA ULTRA-SOM (1000 ML) - hidrossolúvel hipoalergico boa		
	condutibilidade elétrica e sonora inócua aos eletrodos		
	condicionados em frascos com 100gr e embalados em caixa contendo		
	112 unidades		
	1,500.00 LITRO	8,410	12.615,00
0002	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCTE C/ 10		
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCTE C/ 10 - Fraldas pediátricas		
	descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio,		
	antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas		
	multiajustáveis. Tamanho G.		
	200.00 PACOTE	7,970	1.594,00
0003	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCTE C/ 10		
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCTE C/ 10 - Fraldas pediátricas		
	descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio,		
	antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas		
	multiajustáveis. Tamanho M.		
	200.00 PACOTE	7,030	1.406,00
0004	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCTE C/ 10		
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCTE C/ 10 - Fraldas pediátricas		
	descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio,		
	antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas		
	multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 kg).		
	200.00 PACOTE	6,530	1.306,00
0005	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M		
	FITA, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 25 mm x 10 m, com		
	dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna		
	resistente a esterilizacao. Embalagem em rolo, com dados de		
	identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade		
	e registro no Ministerio da Saude.		
	4,600.00 UNIDADE	6,930	31.878,00
0006	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		
	20,000.00 UNIDADE	1,230	24.600,00
0007	INDICADOR BIOLÓGICO. PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAP		
	OR.		
	INDICADOR BIOLÓGICO. PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A		
	VAPOR.		
	400.00 UNIDADE	5,380	2.152,00
0008	FITA ADESIVA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE ROLO, 19MM X 30		
	M.		
	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CREPADO. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX30M.		
	400.00 UNIDADE	4,910	1.964,00
0009	FORMOL SOLUÇÃO FORMALDEÍDO 10% EM PESO		
	FORMOL SOLUÇÃO FORMALDEÍDO 10% EM PESO		
	100.00 LITRO	21,470	2.147,00
0010	FITA P/AUTOCLAVE HOSPITALAR, Fita para identificar pacotes esterilizado a vapor,		
	FITA P/AUTOCLAVE HOSPITALAR, Fita para identificar pacotes esterilizado a vapor, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termoreativa, resistente à temperaturas de até 180°C. Apresentação em forma de rolo, embalagem individual em saco plástico.		
	3,400.00 UNIDADE	5,090	17.306,00
0011	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50 TIRAS		
	FITA PARA GLICOSÍMETRO, PARA GLICEMIA OU MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA, CX C/50 TIRAS TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR.		
	5,200.00 CAIXA	91,830	477.516,00
0012	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PACOTE C/10 UN.		
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PACOTE C/10 UN.		
	4,400.00 PACOTE	18,800	82.720,00
0013	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PACOTE C/10 UN.		
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PACOTE C/10 UN.		
	4,400.00 PACOTE	18,800	82.720,00
0014	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG PACOTE C/10 UN.		
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG PACOTE C/10 UN.		
	4,300.00 PACOTE	18,800	80.840,00
0015	GAZE EM ROLO 91M X 91MM (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO) Pact c/1 rolo		
	GAZE EM ROLO 91 M X 91 MM (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO) Pact c/ 1 rolo		
	14,072.00 PACOTE	23,020	323.937,44
0016	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PACOTE C/10 UN.		
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PACOTE C/10 UN.		
	1,000.00 PACOTE	18,800	18.800,00

LOTE 016 - LOTE 16			

0001	LÂMINA PONTA FOSCA PARA PREVENÇÃO CX C/50		
	LÂMINA MICROSCOPIA 26 X 76MM PONTA FOSCA LAPIDADA CAIXA 50 UNIDADES Aplicação: Ideais para processos de microscopia. Características: - Lapidada, - Espessura: 1,0mm - 1,2mm, - Ponta fosca, - Dimensões: 26 X 76mm, - Embaladas a vácuo, - Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Registro ANVISA: Não aplicável. Apresentação: Caixa com 50 lâminas.		
	1,200.00 CAIXA	7,780	9.336,00
0002	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	12,400.00 PAR	1,730	21.452,00
0003	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 ESTERILIZADA A RAI0 GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 ESTERILIZADA A RAI0 GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	40,400.00 PAR	1,730	69.892,00
0004	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 ESTERILIZADA A RAI0 GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 ESTERILIZADA A RAI0 GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	28,400.00 PAR	1,730	49.132,00
0005	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIP LA CAMADA, 100%		
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50UNID		
	4,720.00 CAIXA	6,230	29.405,60
0006	LUGOL 5%, FORTE PARA PREVENÇÃO FRASCO C/1000ML		
	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		
	400.00 LITRO	166,900	66.760,00
0007	LÂMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a raio gama, embalado individualmente em material aluminizado. caixa c/100 unidades.		
	500.00 CAIXA	35,070	17.535,00
0008	LÂMINA DE BISTURI N°22 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI N°22 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a raio gama, embalado individualmente em material aluminizado. caixa c/100 unidades.		
	536.00 CAIXA	35,070	18.797,52
0009	LÂMINA DE BISTURI N°24 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI N°24 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a raio gama, embalado individualmente em material aluminizado caixa c/100 unidades.		
	2,000.00 CAIXA	35,070	70.140,00
0010	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/50		
	LANCETA PARA GLICEMIA - para lancetador. Embalagem: caixa com 50 unidades com dados de identificcao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude		
	1,720.00 CAIXA	15,470	26.608,40
0011	LUVA DE PROCEDIMENTO PP		
	LUVA DE PROCEDIMENTO PP De latex não cirurgica caixa c/100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	unidade ambidestra, punho com bainha.		
	400.00 CAIXA	34,130	13.652,00
0012	LUVA DE PROCEDIMENTO P.		
	LUVA DE PROCEDIMENTO P De latex não cirurgica caixa c/100 unidade ambidestra, punho com bainha.		
	7,800.00 CAIXA	34,130	266.214,00
0013	LUVA DE PROCEDIMENTO M.		
	LUVA DE PROCEDIMENTO M De latex não cirurgica caixa c/100 unidade ambidestra, punho com bainha.		
	9,880.00 CAIXA	34,130	337.204,40
0014	LUVA DE PROCEDIMENTO G.		
	LUVA DE PROCEDIMENTO G De latex não cirurgica caixa c/100 unidade ambidestra, punho com bainha.		
	2,240.00 CAIXA	34,130	76.451,20
0015	MÁSCARA N95 DESCARTAVÉL (PFF2).		
	4,000.00 UNIDADE	2,810	11.240,00
0016	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA BRANCO C/ ELASTANO MATERIAL EM TNT P CT C/10 UND.		
	Lençol descartável em TNT, com elástico em suas bordas, não estéril, atóxico, isento de látex, descartável e de uso único.100% TNT (fibras de polipropileno) com elástico em poliéster e poliamida em pacote com 10(unidades). Utilizado em hospitais e clínicas para proteção de camas, colchões e macas oferecendo maior segurança aos pacientes, contribuindo para a limpeza e higiene do ambiente e promovendo proteção contra contato direto de pacientes em locais de uso comum. Para o uso, realizar a assepsia prévia das mãos		
	Retirar o lençol descartável da embalagem colocando-o sobre o colchão ou maca		
	Após o uso, retirar o lençol, descartando-o imediatamente em local apropriado.		
	Detalhes Técnicos Código Fiscal: NCM:		
	6307.90.10		
	Cadastro Anvisa:80605410014		
	Elástico nas pontas		
	Gramatura: 20 g/mý Cor: Branca		
	1,000.00 PACOTE	13,560	13.560,00
0017	LÂMINA DE BISTURI N°10 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI N°10 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a raio gama, embalado individualmente em material aluminizado. caixa c/100 unidades.		
	200.00 CAIXA	35,070	7.014,00

LOTE 017 - LOTE 17			

0001	POVIDINE TÓPICO/ 10% IIODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO ? SOL. AQUO		
	POVIDINE TÓPICO/ 10% IIODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO ? SOL. AQUOSA 1L		
	1,960.00 LITRO	54,970	107.741,20
0002	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 19. CATETER PARA INFUSÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	VENOSA COM AGU			
	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 19. CATETER PARA INFUSÃO			
	VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E			
	FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE,			
	GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO			
	DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO			
	E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE			
	BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A			
	OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU			
	CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS,			
	PROCEDÊNCIA NACIONAL.			
	1,000.00 UNIDADE	0,340	340,00	
0003	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 21. CATETER PARA INFUSÃO			
	VENOSA COM AGU			
	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 21. CATETER PARA INFUSÃO			
	VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E			
	FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE,			
	GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO			
	DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO			
	E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE			
	BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A			
	OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU			
	CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS,			
	PROCEDÊNCIA NACIONAL.			
	8,000.00 UNIDADE	0,340	2.720,00	
0004	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 23. CATETER PARA INFUSÃO			
	VENOSA COM AGU			
	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 23. CATETER PARA INFUSÃO			
	VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E			
	FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE,			
	GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO			
	DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO			
	E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE			
	BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A			
	OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU			
	CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS,			
	PROCEDÊNCIA NACIONAL.			
	11,200.00 UNIDADE	0,340	3.808,00	
0005	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 25 G. CATETER PARA INFUS			
	ÃO VENOSA COM A			
	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 25 G. CATETER PARA			
	INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E			
	FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE,			
	GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO			
	DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO			
	E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE			
	BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A			
	OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU			
	CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6,400.00 UNIDADE	0,340	2.176,00
0006	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COM AJUSTE DE TAMANHO		
	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COM AJUSTE DE TAMANHO		
	1,600.00 UNIDADE	0,900	1.440,00
0007	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL, COR BRANCO, TIPO BOTA COM ELÁSTICO, PACOTE C/100UND		
	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL, LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO, TIPO BOTA COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, PERMITIDO A COMPLETA COBERTURA DO CALÇADO, EMBALADA EM PACOTE C/100UND.		
	800.00 PACOTE	26,170	20.936,00
0008	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE		
	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE		
	2,288.00 UNIDADE	0,400	915,20
0009	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE		
	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE		
	40,000.00 UNIDADE	0,460	18.400,00
0010	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M TERMOSENSÍVEL COR VERMELHA		
	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216 MM X 30M TERMOSENSÍVEL COR VERMELHA		
	600.00 ROLO	50,020	30.012,00
0011	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 30cmX30cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 30cmX30cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	100.00 CAIXA	134,900	13.490,00
0012	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 50cmX50cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 50cmX50cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	100.00 CAIXA	332,500	33.250,00
0013	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 90cmX90cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 90cmX90cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	32.00 CAIXA	1.119,000	35.808,00
0014	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 Descartável, confeccionada em plástico transparente		
	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico, cilíndrica, escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, estéril em embalagem individual.		
	18,000.00 UNIDADE	0,240	4.320,00
0015	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente,		
	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.		
	60,000.00 UNIDADE	0,260	15.600,00
0016	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 Descartável, confeccionada em plástico transparente,		
	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	embalagem individual.			
	71,800.00 UNIDADE	0,280	20.104,00	
0017	SERINGA 10 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente			
	SERINGA 10 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.			
	71,200.00 UNIDADE	0,420	29.904,00	
0018	SERINGA 20 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente			
	SERINGA 20 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.			
	96,800.00 UNIDADE	0,540	52.272,00	
0019	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 215 MM X 22M.			
	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 215 MM X 22M.Rolo de papel, tipo termosensível para cardiocotografo aparelho Fetalcare FC 700 Bionet.			
	240.00 UNIDADE	19,790	4.749,60	
0020	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL			
	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL			
	30,000.00 UNIDADE	2,110	63.300,00	
0021	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML.			
	SOLUCAO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.			
	640.00 LITRO	60,830	38.931,20	

LOTE 018 - LOTE 18				

0001	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10			
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - atóxica, tubo em PVC Siliconiada, estéril, em caixa, pacote com 10			
	1,400.00 UNIDADE	1,070	1.498,00	
0002	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06			
	1,400.00 UNIDADE	1,040	1.456,00	
0003	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08			
	1,400.00 UNIDADE	1,050	1.470,00	
0004	SONDA URETRAL N° 16.			
	estéril, descartável em PVC, atóxica, acondicionada em caixa com 10 pacotes			
	1,600.00 UNIDADE	0,800	1.280,00	
0005	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18			
	1,000.00 UNIDADE	1,520	1.520,00	
0006	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 12. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFEC			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 12. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO			
	2,120.00 UNIDADE	3,630	7.695,60	
0007	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 16. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECC			
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 16. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO			
	2,800.00 UNIDADE	3,630	10.164,00	
0008	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 18. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECC			
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 18. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO			
	2,200.00 UNIDADE	3,630	7.986,00	
0009	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECC			
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO			
	2,680.00 UNIDADE	3,630	9.728,40	
0010	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECC			
	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO			
	320.00 UNIDADE	3,630	1.161,60	
0011	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECC			
	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
	200.00 UNIDADE	4,640	928,00	
0012	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ?N° 14. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCI			
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ?N° 14. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO			
	2,320.00 UNIDADE	3,630	8.421,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0013	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. 1,200.00 UNIDADE 0,760 912,00
0014	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. 1,400.00 UNIDADE 0,770 1.078,00
0015	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. 2,000.00 UNIDADE 0,730 1.460,00
0016	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. 1,400.00 UNIDADE 0,760 1.064,00
0017	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. 3,000.00 UNIDADE 1,080 3.240,00
0018	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA 2,000.00 UNIDADE 1,360 2.720,00
0019	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA 3,760.00 UNIDADE 1,370 5.151,20
0020	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALITROO 60 ? SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	1,200.00 UNIDADE	0,770	924,00
0021	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA C OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	1,200.00 UNIDADE	0,730	876,00
0022	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA C OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	1,800.00 UNIDADE	0,760	1.368,00
0023	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA C OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	1,800.00 UNIDADE	0,760	1.368,00
0024	SONDA URETRAL N° 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS SUI CONECTOR C/ SONDA URETRAL N° 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	1,400.00 UNIDADE	0,760	1.064,00
0025	SONDA URETRAL N° 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS SUI CONECTOR C/ SONDA URETRAL N° 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	1,400.00 UNIDADE	0,770	1.078,00
0026	SONDA URETRAL N° 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS SUI CONECTOR C/ SONDA URETRAL N° 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	5,000.00 UNIDADE	0,730	3.650,00
0027	SONDA URETRAL N° 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS SUI CONECTOR C/ SONDA URETRAL N° 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	8,000.00 UNIDADE	0,760	6.080,00
0028	SONDA URETRAL N° 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SUI CONECTOR C/ SONDA URETRAL N° 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL. 22,000.00 UNIDADE 0,770 16.940,00	
0029	SONDA. URETRAL N° 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, PO SSUI CONECTOR C SONDA. URETRAL N° 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL. 3,000.00 UNIDADE 0,790 2.370,00	
0030	TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍ VEL E SINTÉTICO TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO 26 X 36CM. 40.00 UNIDADE 119,830 4.793,20	
0031	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS ? TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE A CESSO VENOSO ? TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS ? TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO ? PARA CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS 200.00 UNIDADE 1,790 358,00	
0032	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 SEM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 SEM BALÃO 100.00 UNIDADE 4,690 469,00	
0033	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,0 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,0 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,020 502,00	
0034	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,5 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,5 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,020 502,00	
0035	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,0 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,0 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,070 507,00	
0036	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,5 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,5 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,090 509,00	
0037	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,0 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,0 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,170 517,00	
0038	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,5 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,5 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,120 512,00	
0039	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,0 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,0 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,040 504,00	
0040	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,5 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,5 COM BALÃO 100.00 UNIDADE 5,040 504,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0041	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 COM BALÃO		
	100.00 UNIDADE	5,140	514,00
0042	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,5 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,5 COM BALÃO		
	400.00 UNIDADE	5,200	2.080,00
0043	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 8,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 8,0 COM BALÃO		
	400.00 UNIDADE	5,170	2.068,00
0044	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 3		
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 3 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	USO ÚNICO		
	200.00 UNIDADE	4,640	928,00
0045	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA		
	COBALITROO ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	400.00 UNIDADE	0,760	304,00
0046	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14.		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA		
	COBALITROO 60PIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM		
	INDIVIDUAL.		
	3,000.00 UNIDADE	0,770	2.310,00
0047	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 12		
	Sonda de alimentação de poliuretano com peso no ponta, original		
	projetado para a alimentação nasogástrica e nasoduodenal A ponta		
	grande e em bolus facilita a passagem e ajuda a manter o		
	posicionamento. A conexão em Y é incompatível com as conexões de		
	luer lock ou IV, reduzindo o risco de conexão ou infusão		
	acidental.		
	1,800.00 UNIDADE	16,170	29.106,00
0048	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 14		
	120.00 UNIDADE	16,370	1.964,40
0049	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 COM BALÃO		
	100.00 UNIDADE	5,020	502,00
0050	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N°08		
	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 08. CONFECCIONADA EM		
	SILICONE E POLIURETANO, FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE		
	ALITROERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, CALIBRE FINO		
	PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O		
	TRAJETO, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA QUE		
	FACILITA O POSICIONAMENTO.		
	220.00 UNIDADE	31,300	6.886,00
0051	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 SEM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 SEM BALÃO		
	100.00 UNIDADE	5,170	517,00
0052	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA N° 08		
	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA N° 08		
	100.00 UNIDADE	31,300	3.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0053	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº12			
	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº12			
	1,400.00 UNIDADE	16,170	22.638,00	
0054	TELA SINTÉTICA NÃO ABSORVIVEL P/ HÉRNIA - TAM. GRANDE			
	TELA SINTÉTICA NÃO ABSORVIVEL P/ HÉRNIA - MATERIAL DE PROPILENO			
	TAM. GRANDE			
	100.00 UNIDADE	100,670	10.067,00	
0055	TESTE DE BOWIE-DICK PLUS PACOTE C/50 UNIDADES			
	TESTE DE BOWIE-DICK PLUS P/ TESTE DE EFICIÊNCIA DO AUTOCLAVE A			
	VAPOR PACOTE C/ 50 UNIDADE			
	24.00 PACOTE	1.428,670	34.288,08	
0056	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.			
	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Com elástico em toda volta. Formato			
	anatômico redondo, pact c/100 unidades.			
	13,600.00 PACOTE	9,510	129.336,00	
0057	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 200 (DI 3MM DE 5MM) GARROTE PACOTE C/15 M			
	ETROS			
	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 200 (DI 3MM DE 5MM) GARROTE PACOTE C/15			
	METROS			
	100.00 PACOTE	33,860	3.386,00	
0058	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 204 (DI 6MM DE 12MM) GARROTE PACOTE C/15			
	METROS			
	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 204 (DI 6MM DE 12MM) GARROTE PACOTE C/15			
	METROS			
	40.00 PACOTE	145,520	5.820,80	
0059	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15 MET			
	ROS			
	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15			
	METROS			
	100.00 PACOTE	191,120	19.112,00	
0060	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA			
	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA também			
	conhecido como sonda de camisinha em látex atóxico puro em forma			
	de um preservativo com a extremidade afundada e reforçada.			
	4,400.00 UNIDADE	2,450	10.780,00	

LOTE 019 - LOTE 19				

0001	RETENTOR CAIXA DE MARCHA - F1000			
	200.00 UNIDADE	16,620	3.324,00	
0002	ESTETOSCÓPIO ADULTO.			
	100.00 UNIDADE	0,920	92,00	
0003	MÁSCARA VENTURI INFANTIL			
	50.00 UNIDADE	30,100	1.505,00	
0004	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBUR ADULTO. CAPACIDADE 2500ML (REANIMADOR			
	MANUAL) COM VÁ			
	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBUR ADULTO. CAPACIDADE 2500ML (REANIMADOR			
	MANUAL) COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR- AUTOCLACÁVEL.			
	20.00 KIT	579,660	11.593,20	
0005	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO N			
	ASAL E ABA DE P			
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO			
	NASAL E ABA DE PROTEÇÃO LATERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00 UNIDADE	7,100	1.420,00
0006	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA DE MERCÚRIO. PRISMÁTICO DE VIDRO. COM ESTOJO DE PROTEÇÃO		
	200.00 UNIDADE	13,980	2.796,00
0007	TERMÔMETRO DE CAIXA TERMICA		
	530.00 UNIDADE	95,700	50.721,00
0008	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA		
	330.00 UNIDADE	95,700	31.581,00
0009	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,0 (CÂNULA/TUBO TERMOSENSÍVEL EM PVC)		
	700.00 UNIDADE	14,720	10.304,00
0010	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,5 (CÂNULA/TUBI TERMOSENSÍVEL EM PVC)		
	30.00 UNIDADE	21,480	644,40
0011	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO G. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	28,780	863,40
0012	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO M. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	28,780	863,40
0013	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO P. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	28,780	863,40
0014	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML FOTOSSENSÍVEL DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO.		
	600.00 UNIDADE	4,710	2.826,00
0015	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML FOTOSSENSÍVEL DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO.		
	300.00 UNIDADE	3,790	1.137,00
0016	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML FOTOSSENSÍVEL DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO.		
	50.00 UNIDADE	3,790	189,50
0017	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 SIMPLES TRANSPARENTE. DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADO AO FRASCO.		
	300.00 UNIDADE	4,710	1.413,00
0018	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO + TENSIOMETRO)		
	220.00 UNIDADE	131,020	28.824,40
0019	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO + TENSIOMETRO)		
	20.00 UNIDADE	131,020	2.620,40
0020	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO CIRURGICO DE ALTA FREQUÊNCIA 16X10 X12mm HST 1,8mm		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO CIRURGICO DE ALTA FREQUÊNCIA 16mm X 10mm X 120mm, HASTER 1,8mm MODELO PLÁSTICO/ DESMOTO/ OTORRINO; GINECO.São equipamentos cirúrgicos de alta frequência, totalmente microprocessados, capazes de realizar corte e coagulação dos tecidos mediante a aplicação de corrente elétrica de alta frequência (MHz), que produz um aquecimento local instantâneo e controlado.		
	200.00 UNIDADE	145,830	29.166,00
0021	KIT CANULA DE GUEDEL CONTENDO 1 UNIDADE DE CANULA N° 1,2,3,4,5 KIT CANULA DE GUEDEL - É um dispositivo destinado para manter pérvia a via aérea superior em pacientes inconscientes ou com rebaixamento do nível de consciência. A cânula evita que a base da língua do paciente com depressão do sensório obstrua a orofaringe e, conseqüentemente permite uma melhor oxigenação. Manter vias aéreas pérvias.		
	10.00 KIT	41,270	412,70
0022	COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEDIATRICO AJUSTAVEL 4X1REGULAGEM DE ALTURA C/04 NVL COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEDIATRICO AJUSTAVEL 4X1REGULAGEM DE ALTURA C/04 NVL (PP, P,M,G)		
	5.00 UNIDADE	108,830	544,15
0023	ALMOTOLIA PLASTICA 100ML SIMPLES TRANSPARENTE		
	50.00 UNIDADE	189,670	9.483,50
0024	OXIMETRO DE DEDO ADULTO Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	200.00 UNIDADE	98,750	19.750,00
0025	AMBÚ NEO NATAL EM SILICONE COMPLETO AMBÚ NEO NATAL EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	20.00 UNIDADE	271,380	5.427,60
0026	AMBÚ INFANTIL EM SILICONE COMPLETO AMBÚ INFANTIL EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	30.00 UNIDADE	292,830	8.784,90
0027	AMBÚ ADULTO EM SILICONE COMPLETO AMBÚ ADULTO EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	30.00 UNIDADE	268,050	8.041,50
0028	COPO DE SUCÇÃO P/ ASPIRADOR CIRURGICO 1.000ML C/ TAMPA COPO DE SUCÇÃO P/ ASPIRADOR CIRURGICO 1.000ML C/ TAMPA Frasco coletor de 1 litro para aspirador cirúrgico destinado ao armazenamento de secreção em plástico resistente.		
	25.00 UNIDADE	254,230	6.355,75
0029	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.0MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.0MM Em pvc termossensível transparente com janela com balão e cânulas interna.		
	20.00 UNIDADE	21,280	425,60
0030	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.5MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.5MM Em pvc termossensível transparente com janela com balão e cânulas interna.		
	20.00 UNIDADE	21,230	424,60
0031	GLICOSIMETRO - Aparelho para glicemia ou medidor de glicemia sanguínea		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	GLICOSIMETRO - APARELHO PARA GLICEMIA OU MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA, CX C/50 TIRAS TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR.		
	1,400.00 UNIDADE	138,040	193.256,00
0032	FLUXOMETRO COMPLETO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO FLUXOMETRO COMPLETO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO		
	100.00 UNIDADE	421,200	42.120,00
0033	KIT FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL KIT FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL kit com 10unidades contendo todos os tamanhos		
	10.00 KIT	601,060	6.010,60
0034	KIT MASCARAS LARINGEAS DESCARTAVEIS KIT MASCARAS LARINGEAS DESCARTAVEIS Mascaras em pvc descartáveis kit contendo todos os tamanhos 1,-1,5-,2,-2,5-,3-,4-,5.		
	10.00 KIT	538,470	5.384,70
0035	KIT CAPACETE DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGENIO.-016. KIT CAPACETE DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGENIO.-016. Confeccionado em acrilico para prematuros e recém nascidos . kit contendo 3 tamanhos diferentes. P,M,G		
	5.00 KIT	1.359,000	6.795,00
0036	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO.		
	100.00 UNIDADE	29,160	2.916,00
0037	OTOSCÓPIO LANTERNA CANETA MEDICA. MATERIAL: PLÁSTICO - AMPLIAÇÃO: 3X CANETA EST OTOSCÓPIO LANTERNA CANETA MEDICA. MATERIAL: PLÁSTICO - AMPLIAÇÃO: 3X CANETA ESTILO E PORTÁTIL - INCORPADO LUZ PARA EXIBIR MAIS CLARA.		
	55.00 UNIDADE	406,560	22.360,80
0038	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL OXIMETRO DE DEDO NEONATAL .Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	20.00 UNIDADE	98,750	1.975,00
0039	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL. OXIMETRO DE DEDO INFANTIL.Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	30.00 UNIDADE	98,750	2.962,50
0040	TERMOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA TERMOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA		
	700.00 UNIDADE	14,720	10.304,00
0041	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°8,0 (cânula/tubi termosensível em pvc) TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°8,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	30.00 UNIDADE	21,540	646,20
0042	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°9,0 (cânula/tubi termosensível em pvc) TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°9,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	30.00 UNIDADE	21,860	655,80
0043	LANTERNA CLÍNICA EM LED LANTERNA CLÍNICA LED E um aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotina em		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	consultório medico em geral			
	5.00 UNIDADE	26,830	134,15	
0044	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO			
	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO			
	150.00 UNIDADE	29,160	4.374,00	
0045	Caixa Térmica em Poliproleno 12L c/ termômetro digital			
	Material em Polipropileno; Revestimento interno: Placa de isopor "EPS"			
	Peso/Unidade 1kg; Medidas/Unidade 24 x 34 x 25,5cm;			
	Alimentação do Termômetro 2 baterias LR44 botão Faixa de temperatura: -50 ~ +110øC.			
	100.00 UNIDADE	30,780	3.078,00	
0046	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 34L C/TERMÔMETRO DIGITAL			
	Material: Polipropileno; Revestimento interno: EPS (placas de Isopor)			
	Alça para Transporte; Peso: 2,5kg; Medidas Externas: AxLxP 42x48x36cm			
	Medidas Internas: AxLxP 40x46x34cm; Termômetro Display LCD			
	Alimentação por 2 baterias LR44(incluso);			
	Faixa de temperatura do termômetro: -50+110 øC; Precisão: ñ 1øC;			
	Tamanho display:47x28x14mm;			
	TAGS: Caixa térmica, cooler, transporte de vacinas, Sangue, botox, insulina, transporte de exames, transporte de medicamentos, alimentos perecíveis, clínica, laboratório, veterinário, estética, saúde.			
	Garantia do vendedor: 90 dias			
	50.00 UNIDADE	135,880	6.794,00	

LOTE 020 - LOTE 20				

0001	COLCHÃO CASCA DE OVO TAMANHO: 1,90X0,90CM			
	12.00 UNIDADE	181,670	2.180,04	
0002	VIDRO GRANDE P/ SUGADOR			
	3.00 UNIDADE	129,080	387,24	
0003	Válvula reguladora de pressão P/O2			
	Válvula reguladora de pressão P/O2			
	2.00 UNIDADE	913,710	1.827,42	
0004	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00			
	2.00 UNIDADE	334,050	668,10	
0005	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01			
	2.00 UNIDADE	334,050	668,10	
0006	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02			
	2.00 UNIDADE	334,050	668,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0007	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04		
	2.00 UNIDADE	334,050	668,10
0008	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0009	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0010	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0011	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 02		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0012	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 03		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0013	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 04		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0014	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 05		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 05		
	2.00 UNIDADE	328,000	656,00
0015	CABO DE BISTURI ELÉTRICO N° 15 + PONTEIRA N° 03		
	40.00 UNIDADE	39,280	1.571,20
0016	CABO DE BISTURI ELÉTRICO N° 15 + PONTEIRA N° 04		
	20.00 UNIDADE	45,300	906,00
0017	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33		
	Características do produto		
	Placa de espuma de alta performance		
	na densidade D33, feita com Polioliol à Base de Soja		
	Tratamentos		
	antiácario e contra bactéria na espuma e revestimento		
	Revestimento em napa azul 100% PVC		
	Espuma Selada 100%		
	Poliuretano.		
	120.00 UNIDADE	533,330	63.999,60
0018	AFASTADOR FARABEUF 2,2X20CM		
	10.00 UNIDADE	111,850	1.118,50
0019	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14CM		
	15.00 UNIDADE	213,700	3.205,50
0020	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM		
	10.00 UNIDADE	317,470	3.174,70
0021	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 25 CM		
	10.00 UNIDADE	340,980	3.409,80
0022	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 30 CM		
	10.00 UNIDADE	358,720	3.587,20
0023	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12CM		
	10.00 UNIDADE	201,530	2.015,30
0024	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 16 CM		
	10.00 UNIDADE	295,100	2.951,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0025	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 22 CM		
	10.00 UNIDADE	424,630	4.246,30
0026	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 25 CM		
	10.00 UNIDADE	468,570	4.685,70
0027	ESPÁTULA MALEÁVEL 18 X 2CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX. M		
	ATERIAL AUTOCLA		
	ESPÁTULA MALEÁVEL 18 X 2CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX.		
	MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO		
	CORTANTE.		
	10.00 UNIDADE	87,730	877,30
0028	PINÇA ALLIS 15CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA ALLIS 15CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	20.00 UNIDADE	90,710	1.814,20
0029	PINÇA ALLIS 18CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.		
	PRODUZIDO EM AÇ		
	PINÇA ALLIS 18CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.		
	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO		
	20.00 UNIDADE	90,710	1.814,20
0030	PINÇA BACKHAUS 10CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA BACKHAUS 10CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	20.00 UNIDADE	41,390	827,80
0031	PINÇA KELLY 14CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 14CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	39,790	1.193,70
0032	PINÇA KELLY 14CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 14CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	42,690	1.280,70
0033	PINÇA KELLY 16CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 16CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	50,560	1.516,80
0034	PINÇA KELLY 16CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 16CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	50,560	1.516,80
0035	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	18,470	554,10
0036	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	32,900	329,00
0037	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA		
	INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	213,700	2.137,00
0038	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	EL		
	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA		
	INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	75,920	759,20
0039	AFASTADOR FARABEUF 10X120CM		
	AFASTADOR FARABEUF 10X120CM Material cirúrgico confeccionado em		
	aço inox		
	10.00 UNIDADE	22,010	220,10
0040	AFASTADOR FARABEUF 13X15CM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		AFASTADOR FARABEUF 13X15CM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	23,690		236,90
0041		AFASTADOR DOYEN 20CM 60X90MM			
		AFASTADOR DOYEN 20CM 60X90MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0042		AFASTADOR DOYEN 22CM 60X90MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		AFASTADOR DOYEN 22CM 60X90MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0043		AFASTADOR DOYEN 24CM 60X90MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		AFASTADOR DOYEN 24CM 60X90MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0044		AFASTADOR DOYEN 24 40X80MM	Material cirúrgico	confeccionado em a	
		ço inox			
		AFASTADOR DOYEN 24 40X80MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0045		AFASTADOR DOYEN 24 40X120MM	Material cirúrgico	confeccionado em a	
		ço inox			
		AFASTADOR DOYEN 24 40X120MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0046		AFASTADOR DOYEN 24 60X150MM	Material cirúrgico	confeccionado em a	
		ço inox			
		AFASTADOR DOYEN 24 60X150MM	Material cirúrgico	confeccionado em	
		aço inox			
		10.00 UNIDADE	543,330		5.433,30
0047		AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM			
		AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM	Material cirúrgico	confeccionado	
		em aço inox			
		10.00 UNIDADE	648,000		6.480,00
0048		AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 30CM	Material cirúrgico	confeccionado	
		em aço inox			
		AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM	Material cirúrgico	confeccionado	
		em aço inox			
		10.00 UNIDADE	770,650		7.706,50
0049		DILATADOR BENIQUE 32MM.			
		DILATADOR BENIQUE 32MM	Material confeccionado	em aço inox	
		autoclavável instrumento cirúrgico.			
		3.00 UNIDADE	236,500		709,50
0050		DILATADOR BENIQUE 36MM.			
		DILATADOR BENIQUE 36MM	Material confeccionado	em aço inox	
		autoclavável instrumento cirúrgico			
		3.00 UNIDADE	236,500		709,50
0051		DILATADOR BENIQUE 40MM.			
		DILATADOR BENIQUE 40MM	Material confeccionado	em aço inox	
		autoclavável instrumento cirúrgico			
		3.00 UNIDADE	236,500		709,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0052	DILATADOR BENIQUE 52MM.						
	DILATADOR BENIQUE 52MM	Material	confeccionado	em aço inox			
	autoclavável instrumento cirúrgico						
	3.00 UNIDADE		236,500			709,50	
0053	ESPATULA MALEAVEL 30X3CM	Material	confeccionado	em aço inox mater			
	ial autoclavave						
	ESPATULA MALEAVEL 30X3CM	Material	confeccionado	em aço inox			
	material autoclavavel instrumento cirúrgico.						
	10.00 UNIDADE		106,330			1.063,30	
0054	ESPATULA MALEAVEL 30X4CM	Material	confeccionado	em aço inox mater			
	ial autoclavav						
	ESPATULA MALEAVEL 30X4CM	Material	confeccionado	em aço inox			
	material autoclavavel instrumento cirúrgico.						
	10.00 UNIDADE		106,330			1.063,30	
0055	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço in						
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		19,840			396,80	
0056	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço i						
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		58,280			1.165,60	
0057	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço in						
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		68,440			1.368,80	
0058	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 12CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço						
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 12CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		20,850			417,00	
0059	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço i						
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		60,380			1.207,60	
0060	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18CM	Material	cirúrgico confecci				
	onado em aço in						
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18CM	Material	cirúrgico				
	confeccionado em aço inox						
	20.00 UNIDADE		73,630			1.472,60	
0061	PINÇA ALLIS 25CM	Material	cirúrgico confeccionado	em aço inox			
	PINÇA ALLIS 25CM	Material	cirúrgico confeccionado	em aço inox			
	20.00 UNIDADE		110,800			2.216,00	
0062	PINÇA ALLIS 30CM	Material	cirúrgico confeccionado	em aço inox			
	PINÇA ALLIS 30CM	Material	cirúrgico confeccionado	em aço inox			
	10.00 UNIDADE		120,500			1.205,00	
0063	PINÇA KELLY 18CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL						
	PINÇA KELLY 18CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL						
	30.00 UNIDADE		79,520			2.385,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0064	PINÇA KELLY 18CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 18CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	77,530	2.325,90
0065	PINÇA LONGUETTI 18CM Material cirurgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA LONGUETTI 18CM Material cirurgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	290,330	5.806,60
0066	PINÇA MOSQUITO CURVA 09CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra trat		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 09CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	10.00 UNIDADE	32,430	324,30
0067	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra trat		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	30.00 UNIDADE	88,710	2.661,30
0068	PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra trat		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	30.00 UNIDADE	103,320	3.099,60
0069	PINÇA MOSQUITO RETA 09CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 09CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	30,600	306,00
0070	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	85,630	856,30
0071	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 12CM Instrumento cirúrgic		
	o em aço inox		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 12CM Instrumento		
	cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação		
	utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	279,770	1.398,85
0072	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 14CM Instrumento cirúrgic		
	o em aço inoxi		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 14CM Instrumento		
	cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação		
	utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	286,080	1.430,40
0073	PINÇA KOCHER RETA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	69,020	690,20
0074	PINÇA KOCHER RETA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	84,120	420,60
0075	PINÇA KOCHER RETA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	115,040	575,20
0076	PINÇA KOCHER CURVA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	70,800	708,00
0077	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Material confeccionado em aço inox		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	5.00 UNIDADE	83,780	418,90
0078	PINÇA KOCHER CURVA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	115,040	575,20
0079	PINÇA MIXTER CURVA 18CM 90° Material cirúrgico confeccionado em a		
	ço inox ponta 9		
	PINÇA MIXTER CURVA 18CM 90° Material cirúrgico confeccionado em		
	aço inox ponta 90°		
	10.00 UNIDADE	56,430	564,30
0080	PINÇA MIXTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	nox ponta		
	PINÇA MIXTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox ponta		
	10.00 UNIDADE	125,850	1.258,50
0081	PINÇA MIXTER CURVA 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	nox ponta		
	PINÇA MIXTER CURVA 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox ponta		
	10.00 UNIDADE	133,630	1.336,30
0082	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE 20CM Material confeccionado e		
	m aço inox		
	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE 20CM Material confeccionado		
	em aço inox		
	10.00 UNIDADE	66,050	660,50
0083	PINÇA BACKAUS 13CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA BACKAUS 13CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	44,410	888,20
0084	PINÇA BACKAUS 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA BACKAUS 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	82,770	827,70
0085	PINÇA CHERON CURVA 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	nox		
	PINÇA CHERON CURVA 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	82,770	827,70
0086	PINÇA FOERSTER RETA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER RETA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	64,950	649,50
0087	PINÇA FOERSTER RETA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER RETA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	95,420	954,20
0088	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	64,950	649,50
0089	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		inox							
		10.00 UNIDADE		95,420				954,20	
0090		PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA SEM DENTE 18CM	Material cirúrgico c						
		onfeccionado em							
		PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA SEM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		36,390				363,90	
0091		PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA COM DENTE 18CM	Material cirúrgico c						
		onfeccionado em							
		PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA COM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		36,390				363,90	
0092		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA SEM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado e							
		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA SEM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		36,390				363,90	
0093		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado e							
		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		36,390				363,90	
0094		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 17CM	Material cirúrgico confeccionad						
		o em aço inox							
		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 17CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		377,840				3.778,40	
0095		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 18CM	Material cirúrgico confeccionad						
		o em aço inox							
		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 18CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		377,840				3.778,40	
0096		PINÇA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22CM	Material cirúrgico confeccion						
		ado em aço inox							
		PINÇA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22CM	Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox							
		10.00 UNIDADE		116,540				1.165,40	
0097		PINÇA RELOJOEIRO CURVA 13CM	Material confeccionado em aço inox ma						
		terial autoclav							
		PINÇA RELOJOEIRO CURVA 13CM	Material confeccionado em aço inox						
		material autoclavável instrumento cirúrgico.							
		10.00 UNIDADE		146,650				1.466,50	
0098		PINÇA RELOJOEIRO RETA 1CM	Material confeccionado em aço inox, mat						
		erial autoclavá							
		PINÇA RELOJOEIRO RETA 1CM	Material confeccionado em aço inox,						
		material autoclavável instrumento cirúrgico							
		10.00 UNIDADE		119,860				1.198,60	
0099		TESOURA MAYO RETA CIRURGICA 15CM	Material cirúrgico confeccionado						
		em aço inox							
		TESOURA MAYO RETA CIRURGICA 15CM	Material cirúrgico confeccionado						
		em aço inox							
		20.00 UNIDADE		56,320				1.126,40	
0100		TESOURA MAYO CURVA CIRURGICA 15CM	Material cirúrgico confeccionad						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		o em aço in				
		TESOURA MAYO CURVA CIRURGICA 15CM Material cirúrgico				
		confeccionado em aço inox				
		20.00 UNIDADE	56,320		1.126,40	
0101		TESOURA MAYO STILLE CIRURGICA P/ USO GERAL 15CM Material cirúrgic				
		o confeccionado				
		TESOURA MAYO STILLE CIRURGICA P/ USO GERAL 15CM Material				
		cirúrgico confeccionado em aço inox				
		10.00 UNIDADE	56,320		563,20	
0102		TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁV				
		EL				
		TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA				
		INOXIDÁVEL				
		10.00 UNIDADE	94,020		940,20	
0103		TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁV				
		EL				
		TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA				
		INOXIDÁVEL				
		10.00 UNIDADE	429,800		4.298,00	
0104		TESOURA SNOWDEN RETA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço				
		inox				
		TESOURA SNOWDEN RETA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço				
		inox				
		10.00 UNIDADE	313,270		3.132,70	
0105		TESOURA SNOWDEN CURVA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aç				
		o inox				
		TESOURA SNOWDEN CURVA 17CM Material cirúrgico confeccionado em				
		aço inox				
		10.00 UNIDADE	313,270		3.132,70	
0106		TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em a				
		ço inox				
		TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em				
		aço inox				
		20.00 UNIDADE	21,430		428,60	
0107		TESOURA IRIS FINA CURVA 11CM Material cirúrgico confeccionado em				
		aço inox				
		TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em				
		aço inox				
		20.00 UNIDADE	21,430		428,60	
0108		TESOURA LAGRANGE 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço ino				
		inox				
		TESOURA LAGRANGE 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço				
		inox				
		10.00 UNIDADE	275,670		2.756,70	
0109		TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		10.00 UNIDADE	294,690		2.946,90	
0110		TESOURA BOYD 25CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		10.00 UNIDADE	352,190		3.521,90	
0111		TESOURA BOYD 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		TESOURA BOYD 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox				
		5.00 UNIDADE	512,240		2.561,20	
0112		BANDEJA 22X12X15CM Em material inoxidável cirúrgico				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		BANDEJA 22X12X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
		10.00 UNIDADE	18,830	188,30
0113		BANDEJA 24X14X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
		BANDEJA 24X14X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
		10.00 UNIDADE	22,500	225,00
0114		CUBA RIM REDONDA 4CMX8CM Em material inox para assepsia		
		CUBA RIM REDONDA 4CMX8CM Em material inox para assepsia		
		10.00 UNIDADE	37,500	375,00
0115		CUBA RIM REDONDA 10CMX12CM Em material inox para assepsia		
		CUBA RIM REDONDA 10CMX12CM Em material inox para assepsia		
		10.00 UNIDADE	51,450	514,50
0116		CUBA RIM REDONDA 150ML 8x4CM Em material inox para assepsia		
		CUBA RIM REDONDA 150ML 8x4CM Em material inox para assepsia		
		30.00 UNIDADE	98,120	2.943,60
0117		CUBA RIM REDONDA 700ML 26X12CM Em material inox para assepsia		
		CUBA RIM REDONDA 700ML 26X12CM Em material inox para assepsia		
		10.00 UNIDADE	105,000	1.050,00
0118		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 32X16X08CM		
		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
		32X16X08CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
		10.00 CAIXA	98,000	980,00
0119		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 32X10X05CM		
		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
		32X10X05CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
		10.00 CAIXA	86,670	866,70
0120		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 35X25X4CM		
		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
		35X25X4 CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
		3.00 CAIXA	100,770	302,31
0121		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 45X32X4,5CM		
		CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
		45X32X4,5CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
		3.00 CAIXA	144,670	434,01
0122		VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado		
		em aço inoxid		
		VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado		
		em aço inoxidável. Embalagem plástica individual constando os		
		dados de identificação.		
		5.00 UNIDADE	273,190	1.365,95
0123		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X12CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL3		
		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X12CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
		30.00 UNIDADE	246,080	7.382,40
0124		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 16X14CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X14CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
		10.00 UNIDADE	251,880	2.518,80
0125		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 29X29CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
		TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 29X29CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
		5.00 UNIDADE	274,500	1.372,50
0126		CANETA DE BISTURI ELETRICO PONTA RETA		
		CANETA DE BISTURI ELETRICO PONTA RETA		
		30.00 UNIDADE	716,760	21.502,80
0127		COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR		
		COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	MEDIDAS: 1.08 x 0.48		
	D-23		
	Colchão em espuma D-23, com 10cm de altura, revestido em courvin lavável na cor azul Royal, bordas lisas sem filetes laterais para evitar acúmulo de sujeira, com zíper em um dos lados de 0,48 cm.		
	25.00 UNIDADE	310,000	7.750,00
0128	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 12CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável c		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 12CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	276,440	1.382,20
0129	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 14CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 14CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	292,920	1.464,60
0130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	213,700	2.137,00
0131	CABO DE BISTURI N° 03 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fix		
	CABO DE BISTURI N° 03 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	12,750	127,50
0132	CABO DE BISTURI N° 03 24CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fix		
	CABO DE BISTURI N° 03 24CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	12,750	127,50
0133	CABO DE BISTURI N° 04 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fi		
	CABO DE BISTURI N° 04 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	12,750	127,50
0134	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26X12CM, CAPACIDADE 700 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26 X 12 CM, CAPACIDADE 700 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
	35.00 UNIDADE	146,830	5.139,05
0135	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM INOX (URINOL)		
	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM INOX (URINOL)		
	10.00 UNIDADE	91,630	916,30
0136	VÁLVULA DOYEN 45X60MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	VÁLVULA DOYEN 45X60MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	5.00 UNIDADE	273,190	1.365,95
0137	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVA		
	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0138	2.00 UNIDADE	913,710	1.827,42
	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS		
	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS		
0139	2.00 UNIDADE	913,710	1.827,42
	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETA		
	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETA		
0140	2.00 UNIDADE	913,710	1.827,42
	VÁLVULA DOYEN 60X90MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	VÁLVULA DOYEN 60X90MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
0141	5.00 UNIDADE	302,840	1.514,20
	VÁLVULA DOYEN 25CM 60X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado e m aço inoxidáv		
	VÁLVULA DOYEN 25 CM 60X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável. Embalagem plástica individual constando os dados de identificação.		
0142	5.00 UNIDADE	302,840	1.514,20
	LAMPADA LED P/ LARINGOSCOPIO UNIVERSAL 2,5V		
	LAMPADA LED P/ LARINGOSCOPIO UNIVERSAL 2,5V		
0143	20.00 UNIDADE	58,960	1.179,20
	LANTERNA CLÍNICA EM LED		
	LANTERNA CLÍNICA LED E um aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotina em consultório medico em geral		
0144	10.00 UNIDADE	48,500	485,00
	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE C/3TAMANHOS 6FR,10FR,15FR.		
	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE C/3TAMANHOS 6FR,10FR,15FR. kit contendo uma unidade de cada tamanho dispositivo auxiliar para facilitar a intubação traqueal, esteril, descartavel e insento de latex. guia para intubação traqueal embalagem individual		
0145	10.00 KIT	22,330	223,30
	OFTALMOSCÓPIO 3000 XENON		
	OFTALMOSCÓPIO 3000 XENON ESTOJO MACIO - MD		
	Descrição do Produto:		
	O MD 3000 é um oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos.		
	Detalhes do Produto:		
	Lâmpada Xenon Halógena (amarelada)		
	Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência		
	Fácil substituição da lâmpada Xenon		
	Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado		
	Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso		
	Alimentação através de 2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0156	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16CM		
	20.00 UNIDADE	117,210	2.344,20
0157	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM		
	20.00 UNIDADE	129,200	2.584,00

	VALOR TOTAL R\$	13.229.287,03	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.229.287,03 (treze milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos). (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.3. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.0. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS.

12.1. A aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, portanto a solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL obedece a regra e dar-se-á por agrupamento de itens.

13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

RENATA MORAIS ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde de Bela Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O (A) E A
EMPRESA**

A por intermédio do(a), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



(2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.



Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a
participação na referida Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000